

FAETEC ESTÁ COM INSCRIÇÕES ABERTAS PARA CURSOS EM RIO DAS OSTRAS

Ao todo são 80 vagas gratuitas, divididas em três cursos de qualificação profissional com início em fevereiro



Estão abertas até o dia 1º de fevereiro as inscrições para três cursos de qualificação profissional da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e que conta com o apoio da Prefeitura de Rio das Ostras. Os cursos são gratuitos e as inscrições devem ser feitas pelo site www.faetec.rj.gov.br

Ao todo são 80 vagas divididas entre os cursos de Agente de Recepção e Reservas de Meios de Hospedagem (25), Operador de Computador (30) e Organizador de Eventos (25). Todas as informações para as inscrições gratuitas estão no site da Faetec e cada candidato pode se inscrever em dois cursos simultaneamente.

Os candidatos devem preencher todos os dados solicitados, anotar o número da

inscrição ou imprimir o comprovante. O ingresso aos cursos será através de Sorteio Público, que acontecerá no dia 2 de fevereiro. Uma vez conquistada a vaga, o aluno deverá comparecer ao núcleo da Faetec em Rio das Ostras – Centro de Qualificação Profissional da Zen (Rua do Engenheiro, lote 9C – quadra F) entre os dias 3 e 8 de fevereiro para apresentar a documentação necessária – Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, de Escolaridade e de outro curso de qualificação, se for o caso. O início das aulas presenciais está previsto para 14 de fevereiro.

As informações sobre os cursos gratuitos também podem ser acompanhadas pela página do Facebook da instituição – www.facebook.com/RedeFAETEC

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2614/2022

Concede revisão à remuneração dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Autoria: Mesa Diretora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O índice de revisão, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Municipal nº 962/2005, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Rio das Ostras será no percentual de 15,09% (Quinze inteiros e nove centésimos por centos), referente a variação do INPC do IBGE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual e correção a conta da dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2615/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE URBANA, DENOMINADO "IPTU VERDE", QUE ESTABELECE O DESCONTO PROGRESSIVO NO IPTU DE IMÓVEIS QUE ADOTAREM MEDIDAS DE REDUÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Autoria: Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana nos imóveis do Município de Rio das Ostras, denominado "IPTU VERDE".

§ 1º Farão jus aos benefícios concedidos por esta Lei, os bens imóveis que receberem a certificação IPTU VERDE, atestando a conformidade do empreendimento e construção civil com as diretrizes dessa Lei.

§ 2º A certificação IPTU VERDE possui o objetivo de incentivar empreendimentos e construção civil que contemplem ações e práticas sustentáveis destinadas a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais.

§ 3º A certificação IPTU VERDE é opcional e aplicável aos novos empreendimentos e construções a serem edificados, assim como às ampliações e/ou reformas de imóveis existentes de uso residencial, comercial, misto, industrial ou institucional.

§ 4º As edificações já regulamentadas poderão requerer a certificação caso já atenda às exigências desta Lei, ou em caso de reforma, desde que atendido o disposto no artigo 2º.

Art. 2º A certificação IPTU VERDE será emitida de acordo com o nível de sustentabilidade obtido através da pontuação das ações e práticas sustentáveis e ambientalmente eficientes, da seguinte forma:

I- gestão dos resíduos, através de descarte de resíduos em contentores de lixo próprios e separados para reciclagem: pontuação 02 (dois);

II- gestão e economia de água, através do sistema de captação de água da chuva e reuso de água, com a respectiva ligação para o reaproveitamento e tratamento dos efluentes: pontuação 04 (quatro);

III- eficiência energética, através da geração da própria energia consumindo fontes de energia renováveis, como energia solar ou eólica: pontuação 06 (seis).

IV- construção com materiais sustentáveis: pontuação 08 (oito).

V- manter em sua propriedade espécies de árvores nativas e/ou exóticas, de grande porte, em número acima de 02(duas): pontuação 10 (dez).

§ 1º A certificação IPTU VERDE terá Nível de Sustentabilidade 1, quando o empreendimento atingir, no mínimo, 12 (doze) pontos.

§ 2º A certificação IPTU VERDE terá Nível de Sustentabilidade 2, quando o empreendimento atingir, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

§ 3º A certificação IPTU VERDE terá Nível de Sustentabilidade 3, quando o empreendimento atingir 30 (trinta) pontos.

§ 4º No caso de projeto de reforma ou ampliação de edificação existente, as ações e práticas de sustentabilidade deverão ser relativas a toda edificação e ao lote em que ela se encontra implantada.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará os critérios técnicos e a composição dos itens necessários para as ações de sustentabilidade previstas nos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 3º A obtenção da certificação IPTU VERDE não exige do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia, tributária e demais normas legais aplicáveis.

§ 1º As edificações existentes que não foram objeto de licenciamento poderão participar do Programa, desde que obtenham a sua regularização junto aos órgãos licenciadores municipais.

§ 2º Para os empreendimentos não implantados e licenciados antes da vigência desta Lei poderá ser pleiteada a certificação através do protocolo de solicitação de processo próprio, atendendo às exigências listadas no art. 5º.

Art. 4º A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão da certificação IPTU VERDE importará no cancelamento, a qualquer tempo, da certificação emitida, bem como de seus benefícios.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º O requerimento para obtenção da pré-certificação IPTU VERDE, será apresentado quando do protocolo do processo de construção, ampliação e/ou reforma, e modificação de projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

I- Formulário próprio contendo a relação discriminada das ações e práticas sustentáveis e ambientalmente eficientes;

II- Projeto de engenharia;

III- Projeto de arquitetura e memorial descritivo nos casos em que não for expressamente dispensado pelo órgão certificador;

IV- Documentos adicionais exigidos pelo órgão certificador.

§ 1º Só serão admitidos os pedidos de pré-certificação de empreendimentos e/ou construção civil que não tenham pendências relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambiental, mediante a apresentação de declaração do órgão municipal responsável.

§ 2º Em se tratando de ação e prática de sustentabilidade relativa ao consumo de água e/ou ao uso da água proveniente de captações superficiais ou subterrâneas destinada ao abastecimento humano (potável), o projeto deverá respeitar o disposto na Legislação Municipal vigente, especialmente, a que dispõe sobre o PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

§ 3º No caso de ação e prática de sustentabilidade relativa ao manejo de resíduos sólidos, além de observar o disposto na Legislação Municipal vigente que dispõe sobre resíduos sólidos, se couber, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da atividade, incluindo as outras categorias de resíduos que não sejam urbanos, como resíduos sólidos industriais, especiais e perigosos, para avaliação pelo órgão municipal competente.

Art. 6º O procedimento, formulário e documentos adicionais necessários ao requerimento, a ser analisado pelo órgão licenciador, será regulamentado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO

Art. 7º O projeto que solicitar a pré-certificação do IPTU VERDE terá tramitação prioritária nos procedimentos de licenciamento, tais como, obtenção de Alvarás de Construção, Ampliação e/ou Reforma, modificação de projeto aprovado, assim como Alvará de Habite-se.

§ 1º Os órgãos responsáveis pelo licenciamento de obras ou pela emissão de pareceres técnicos que subsidiem o licenciamento seguirão os prazos já estabelecidos na Legislação Municipal vigente sobre procedimentos de aprovação de projeto.

§ 2º As exigências dos órgãos responsáveis pelo licenciamento deverão ser feitas de acordo com a Legislação Municipal vigente que regulamenta as análises e pedidos de aprovação de projetos.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Art. 8º Na solicitação do Alvará de Habite-se, sendo verificado que as ações de sustentabilidade, declaradas para obtenção da certificação, foram efetivamente cumpridas, será concedida a certificação IPTU VERDE, de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º A avaliação quanto à pontuação final do empreendimento, conforme o disposto no art. 2º, ficará a cargo do órgão licenciador, que poderá assinar convênios com órgãos e entidades da esfera municipal, estadual ou federal.

§ 2º Ficará a cargo da secretaria já competente a emissão da certificação IPTU VERDE.

§ 3º A emissão do certificado fica condicionada à apresentação das Certidões Negativa de Débitos Imobiliários e Débitos Mobiliários.

Art. 9º Após a emissão do Alvará de Habite-se, o processo será encaminhado à Secretaria competente, contendo o certificado IPTU VERDE, para as providências e cadastros necessários.

Art. 10. É vedada a concessão de certificação para o imóvel que for edificado em detrimento da legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO V

DO DESCONTO NO IPTU DAS EDIFICAÇÕES

Art. 11. Será concedido desconto na cobrança do IPTU para todas as unidades imobiliárias autônomas que compõem a edificação com a certificação "IPTU VERDE", da seguinte forma:

I- desconto de 5% (cinco por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 1;

II- desconto de 7% (sete por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 2;

III- desconto de 10% (dez por cento), quando houver a certificação Nível de Sustentabilidade 3.

§ 1º A concessão do desconto descrito no caput dar-se-á anualmente, desde que respeitado o lapso temporal do fator gerador do Imposto Predial Territorial Urbano, podendo ser reavaliado pelo órgão licenciador.

§ 2º O benefício poderá ser revogado a qualquer tempo pela Prefeitura se verificar o descumprimento dos termos descritos nesta lei.

§ 3º Não será concedido o desconto se o empreendimento estiver em situação de irregularidade diante das normas de proteção ambiental.

§ 4º Para fins de vigência inicial do desconto no IPTU, será considerado o exercício seguinte ao da data de expedição do Certificado IPTU VERDE.

§ 5º Para fins de vigência final do desconto no IPTU, será considerado o exercício da data de vencimento do Certificado IPTU VERDE, sendo o cálculo proporcional ao número de meses que faltar para o fim do exercício.

§ 6º Somente farão jus a continuar recebendo o benefício os contribuintes que anualmente estiverem em situação de regularidade fiscal e cadastral em 30 de novembro de cada ano, para vigorar para o exercício seguinte.

§ 7º O desconto disposto neste artigo é cumulável com demais benefícios fiscais concedidos pela Prefeitura de Rio das Ostras.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 12. Perderá o direito de desconto na cobrança do IPTU de que trata o art. 10 desta Lei, a qualquer momento, cancelados de ofício, nos casos em que:

- I- for verificado o descumprimento dos termos da respectiva certificação;
- II- deixar de pagar qualquer parcela em caso de IPTU parcelado;
- III- deixar de fornecer informações solicitadas pelos órgãos responsáveis pela certificação e fiscalização.

§ 1º Na hipótese de ocorrer o descumprimento de ações e práticas de sustentabilidade situadas em área comum da edificação, o cancelamento do desconto previsto no caput será estendido a todas as suas unidades autônomas.

§ 2º O descumprimento dos termos dessa lei por uma única unidade autônoma não estende o cancelamento do benefício às demais unidades do imóvel.

Art. 13. O descumprimento de um dos termos da respectiva certificação deverá ser comunicado pelo contribuinte à secretaria competente e ao órgão licenciador, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que lhe deu origem, sob pena de impossibilidade de nova certificação pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de multa correspondente a cinco vezes ao valor acumulado do desconto concedido por meio da certificação do IPTU VERDE, corrigido segundo IPCA-E, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 14. No ato do protocolo do processo, os responsáveis técnicos e empreendedores assumem como verídicas as informações anotadas, respondendo pelo seu fiel cumprimento, sob pena de serem responsabilizados através de sanções legais, civis e criminais, a depender do caso.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos para custeio do IPTU Verde serão provenientes de:

- I- Majoração do valor das multas previstas no Código de Edificações do Município de Rio das Ostras;
- II- Majoração do valor das multas previstas nas Normas e Condições para Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano no Município.

Art. 16. A Prefeitura poderá suplementar o programa com dotação orçamentária própria para fiel execução dessa lei.

Art. 17. Será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do ano subsequente a sua publicação a previsão necessária para a regular execução desta lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Prefeitura estimulará o acesso da população de baixa renda ao Programa "IPTU VERDE" por meio de ações que garantam suporte técnico gratuito àqueles que comprovem ser economicamente hipossuficientes e desejar implementar as medidas de redução de impacto ambiental e eficiência energética previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para efetivar as medidas previstas neste artigo o Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias, acordos e convênios.

Art. 19. Essa lei será regulamentada pela Prefeitura de Rio das Ostras, especialmente, quanto aos procedimentos e instruções necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 20. Esta lei entra em vigor no ano seguinte à sua previsão nas leis orçamentárias.

Rio das Ostras, 14 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3141/2022

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante como Processo Administrativo nº 25707/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada, a Permissão do Sistema de Transporte Público de Passageiros, nº 051/03, em nome do Sra. **MARIA LIDUINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 072.568.087-39, por falecimento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3142/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o que determina a Lei Municipal 2440/21 que criou o Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras – CACS-FUNDEB, e dispôs sobre a aprovação do Regimento Interno, com intuito de viabilizar o funcionamento do CONSELHO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Rio das Ostras, aprovado pelo referido Conselho, o qual faz parte integrante deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3142/2022

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, COMO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 14.113 DE 25/12/2020 E LEI MUNICIPAL N. 2440/2021 DE 19/05/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município Rio das Ostras – CACS- FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2440/2021 de 19 de maio de 2021.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Efetuar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;
- II. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- IV. Acompanhar, Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- V. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei 14.113, de 25/12/2020;
- VI. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- VII. Exigir o fiel cumprimento e atualização do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado conforme determinado na lei vigente do FUNDEB.
- VIII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no Art. 4º § Único do Capítulo IV da Lei nº 2440/2021.
- IX. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento das diretrizes prevista em legislação específica do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, emitindo pareceres conclusivos por meio do Sistema de Gestão de Conselho – SIGECON/FNDE.
- X. Realizar o acompanhamento, avaliação e confirmação da remessa bimestral das

informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - FNDE/MEC, através do Módulo de Acompanhamento e Validação–MAVS.

XI. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no município, cuja legislação vigente determina o controle social do CACS-FUNDEB.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - Elaborar e divulgar, periodicamente, no sítio eletrônico disponibilizado pelo Município o relatório de atividades do Conselho e os Pareceres referentes à Prestação de Contas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- III. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- IV. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- V. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VI. 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. 1 (Um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. 2 (Dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, se houver no município que atenda as determinações legais.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme estabelecido no Art. 34 § 9º Inciso IV da Lei 14.113, de 25/12/2020.

§ 3º. Excepcionalmente, no início da vigência do Novo FUNDEB, a partir de 01/01/2021, o primeiro mandato dos Conselheiros extingui-se-á em 31/12/2022.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no Art. 34 § 5º da Lei 14.113 de 25/12/2020:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, gestor dos recursos, ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§ 1º No mês de janeiro não haverá reunião ordinária , exceto no ano de posse de nova gestão do CACS FUNDEB.

§ 2º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

§ 3º A convocação da reunião ordinária dar-se-á via correspondência eletrônica e será publicada no Jornal Oficial.

§ 4º Na convocação para as reuniões é obrigatória a prévia apresentação da pauta, contendo os assuntos que serão tratados.

§ 5º A convocação da reunião extraordinária dar-se-á via correspondência eletrônica e comunicado via whatsapp e poderá ser dispensada da publicação, em virtude da urgência.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho - titulares e Suplentes em exercício de titularidade.

§ 1º A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º O membro suplente poderá participar de todas reuniões e debates , mas só terá sua presença considerada para efeito de quórum, bem como apenas terá direito a voto nas deliberações quando em exercício da titularidade, ou seja, na ausência do seu Titular.

§ 3º Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada uma reunião extraordinária, a realizar-se dentro das próximas vinte e quatro horas.

§4º. As reuniões serão secretariadas pelo Secretário Executivo, eleito pelo colegiado, a quem competirá a lavratura das Atas, ou na ausência deste em determinada reunião, por um membro voluntário que será responsável pelos registros que permitirão a lavratura da ata.

§5º As reuniões serão gravadas para finalidade exclusiva de lavratura das Atas e elaboração de documentação pertinente após a deliberação do colegiado, sendo vedada a utilização da gravação ou filmagem para outros fins, exceto para utilização como matéria em processo judicial.

§6º. As reuniões poderão ser abertas ao público, sempre que o conselho julgar conveniente, devendo esta informação constar no edital de convocação com disponibilização do Link.

a) O Conselho disporá sobre a concessão de direito a fala e controle do tempo.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Chamada nominal dos membros;
- II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III. Comunicação da Presidência;
- IV. Apresentação pelos conselheiros de comunicações de cada segmento;
- V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

§ 1º o Acompanhamento da Movimentação Bancária e Aplicação de Recursos do FUNDO será pauta obrigatória da reunião ordinária mensal, em observância às orientações do FNDE para cumprimento da função principal do Colegiado.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, votantes.

§ 1º. O Membro Suplente terá direito a voz em todas as reuniões, porém somente na ausência de seu Titular correspondente exerce a Titularidade com direito a voto.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

§1º Quando a reunião não contar com a presença do presidente ou do vice-presidente, não havendo, pois, o voto de qualidade, a votação que resultar em empate será desconsiderada, com o registro em Ata e pauta da próxima reunião.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente ou Secretário Executivo.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 7º do art. 2º da Lei nº 2440/2021.

§ 1º. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos provisórios:

a) Em caso de afastamento definitivo do Presidente, ocorrido antes do fim do mandato o Vice-Presidente deve assumir a presidência interinamente até a eleição de novo Presidente.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho, concedendo o voto de qualidade em caso de empate;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho, expedindo documentos decorrentes das deliberações do colegiado;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Acessar os Sistemas SIGECON, SIMEC e MAVS do FNDE/MEC para inserir Pareceres e Aprovação de Prestação de Contas de Aplicação de Recursos de Programas da competência do controle social do CACS/FUNDEB, já deliberados pelo colegiado, em atendimento à legislação pertinente, durante reunião previamente convocada para esse fim;
- VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

• DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020:

- I. Não será remunerada;
- II. É considerada atividade de relevante interesse social;
- III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- V. Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que renunciar expressamente ou faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, sem justificativa:

- I. Não será computado a falta do Conselheiro Titular que necessitar se ausentar das reuniões, desde que o Conselheiro Suplente tiver sido acionado para substituí-lo, ficando este no exercício da titularidade a fim de não prejudicar as deliberações do colegiado.
- II. A Justificativa poderá ser efetuada no Grupo de WhatsApp do Conselho e via e-mail, solicitando o registro em Ata.
- III. A falta de providências e/ou manifestações do Conselheiro ausente, no prazo de 3 dias úteis, será registrada como falta injustificada.
- IV. Somente serão computadas como Falta as ausências do Conselheiro Suplente que se encontrar no exercício da Titularidade e não observar as determinações dos itens II e III.
- V. O cômputo das ausências será tema de discussão do colegiado, que deliberará sobre o comunicado formal ao Conselheiro.

§ 1º. Na hipótese em que qualquer membro titular ou suplente incorra na situação de afastamento definitivo, o Conselho comunicará imediatamente à Secretaria de Educação, para as providências de substituição do Conselheiro no CACS/FUNDEB.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho e deliberar sobre os assuntos em pauta.
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer fiscalização e outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião ordinária ou extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho presentes .

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal. Conforme o §1º do Art.3º da Lei Municipal nº2440, de 19 de maio de 2021:

- I. Apresentar à Câmara de Vereadores do Município, à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI, ao TCE-RJ e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º de Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020; outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV. Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 20. Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva será exercida por um Conselheiro eleito entre os membros lotados na Sede da SEMEDE, local onde se encontram equipamentos e materiais de apoio cedidos pela Secretaria de Educação, bem como todos os arquivos materiais e digitais do CACS/FUNDEB.

§ 1º.O Colegiado, por maioria de seus membros, poderá deliberar pela substituição do Secretário Executivo.

§ 2º.Na ausência de um membro do Conselho para desempenhar a função de Secretário Executivo, deverá o Conselho solicitar à Secretaria de Educação a cessão de servidores públicos para compor a Secretaria do Conselho lotado conforme caput do artigo.

§ 3º.Compete ao Secretário Executivo:

- I. Organizar a infraestrutura necessária à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo a reserva de espaço físico e equipamentos multimídias;
- II. Dar suporte ao Presidente nas elaborações das reuniões e pautas, bem como nas prestações de informações exigidas pelo FNDE/MEC, diretamente no site, e nas lavraturas das Atas: a) as Atas das Reuniões deverão registrar os tópicos discutidos na assembleia, sem a necessidade de reproduzir literalmente as falas específicas, a não ser por solicitação explícita do Conselheiro ou deliberação do Colegiado; b) os últimos tópicos da Ata devem registrar um Resumo das Deliberações da Reunião com as seguintes informações: O QUÊ, ONDE, QUANDO, QUEM, sempre que possível identificá-las.
- III. Digitar correspondências elaboradas pelo Presidente e/ou quaisquer membros de assuntos deliberados pelo Conselho, preferencialmente, no que tange as atribuições do Colegiado.
- IV. Proceder a expedição e arquivo das correspondências, mantendo-as em boa ordem para futuras consultas e auditorias.
- V. Realizar eventuais comunicações aos Conselheiros, via e-mail ou quaisquer outros meios, de assuntos relacionados ao CACS/FUNDEB;
- VI. Solicitar as publicações do Conselho, após deliberação, no órgão oficial de imprensa do Município;
- VII. Registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões;
- VIII. Prestar informações, relacionadas ao Conselho, a todos os membros que as solicitarem sendo que a disponibilização de documentos para retirada do local de arquivo e fora das dependências da SEMEDE será concedida mediante solicitação expressa e fundamentada do conselheiro e deliberação do colegiado e ainda, assinatura de termo de responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no jornal oficial do município de Rio das Ostras.

Aprovado no dia 16 de dezembro de 2021.

Giovanna Miguel Abreu
Presidente do CACS FUNDEB
Gestão 2021-2022

PORTARIA Nº 0030/2022

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37834/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 01/12/2021, vacância de cargo público de Médico Ginecologista Obstetra II, por posse em outro cargo público não acumulável do servidor **ALTAMIRO BATISTA DOS ANJOS NETO**, matrícula nº 8367-4, lotado na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 921/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público, por morte da servidora **MARCELE PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 16719-3, Auxiliar de Secretaria Escolar, a contar de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0032/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32465/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0923/2021, dela excluindo o cidadão **FABIO MACHADO**, CPF Nº 069.370.887-52, classificado em 1º lugar para o cargo de Técnico de Aparelho Gessado, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 32465/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 033/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 33394/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0923/2021, dela excluindo o cidadão **JOSUEL DE ASSIS CAMPOS**, CPF Nº 023.521.307-19, classificado em 2º lugar para o cargo de Técnico de Aparelho Gessado, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 33394/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0034/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1051/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 1221/2021, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0034/2022

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Erica Rosa Salvatte	30356-9	Técnico em Enfermagem
Renata Souza da Silva	30787-4	Técnico em Enfermagem

PORTARIA Nº 0035/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 1047/2022,

RESOLVE:**Art. 1º**

DESIGNAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0035/2022

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
MR LICITAÇÕES LTDA	17577/2021	115/2021	Marcelo Barbosa dos Santos – Matr. 9340-8

PORTARIA Nº 0036/2022

Designação de servidores para fiscalização de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1075/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA**, assistente I, Matr. 17812-8 e **ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES**, Assessor Técnico I, Matr. nº 11266-6 como responsáveis pela fiscalização do Contrato 114/2021 - **REVITALIZAÇÃO DE PARTE DA ORLA DE COSTAZUL COM REFORMA DO DECK DE MADEIRA DA PRAIA, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ (CONVÊNIO) – processo nº 41608/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0037/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1104/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, como responsável(is) pela(s) fiscalização do(s) referido(s) contrato(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS**CHIKUNGUNYA**

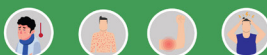
Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.

**COVID-19
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite.

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar.



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

**NÃO ESQUEÇA DA
HANSENÍASE**



CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS
DE 10/01/2022 A 10/01/2022

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV
OCORRERÁ DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR](https://censo.ostrasprev.rj.gov.br)
De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0037/2022

PROCESSOS Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL					
		CONTRATO	PERÍODO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	CPF
22658/2021	Aquisição de Mobiliário	072/2021	30/08/2021 a 31/12/2021	Geises Bastos da Silva	Auxiliar Administrativo	0205-4	018.297.897-40
22659/2021		081/2021	22/09/2021 a 31/12/2021	Thais Lima de Oliveira	Auxiliar Administrativo	9553-2	113.892.867-46
22666/2021		038/2021	10/06/2021 a 31/12/2021				
19048/2021	Preparo de Alimentos para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino	010/2018	16/02/2018 – Contrato vigente	Flávia Fernandes Gomes	Coordenadora de Seguimento	9293-2	075.238.757-00
			16/02/2018 – Contrato vigente	Rosania da Costa Laprovitera	Assessor Técnico III	3699-4	795.773.857-53
			16/02/2018 – Contrato vigente	Ana Paula Fernandes Nogueirinha	Chefe de Divisão	8570-7	034.320.697-82

NÃO ESQUEÇA DA HANSENÍASE

VOCÊ JÁ OBSERVOU SE HÁ
NO SEU CORPO MANCHAS OU
CAROÇOS QUE SÃO DORMENTES,
NÃO COÇAM E NÃO DOEM?



PODE SER

HANSENÍASE!

HANSENÍASE TEM CURA

O TRATAMENTO É GRATUITO
E ACESSÍVEL A TODOS.

PROCURE UMA
UNIDADE DE SAÚDE

Programa de Combate à Hanseníase
Centro de Saúde Extensão do Bosque - sala 26
(22) 2771-4170

PORTARIA Nº 0038/2022**Arquivamento de Sindicância Administrativa**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 19550/2019, não restou comprovado a identificação de autoria, nem cometimento de infração Administrativa Disciplinar. Considerando o que dispõe o artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº. 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 19550/2019, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 19550/2019, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0039/2022**Arquivamento de Sindicância Administrativa**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 18582/2019, não ter ficado comprovado nos autos a identificação de autoria e cometimento de infração Administrativa Disciplinar.

Considerando a determinação referente a instauração de Sindicância Administrativa, pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Júlio Cesar dos Santos Marins e a decisão do mesmo conforme artigos 174 e 153, I e artigo 158, V da Lei Complementar nº 066/2019.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 18582/2019, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 153, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 18582/2019, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0040/2022

Arquivamento e Extinção de Processo Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo 25559/2015, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019;

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Público, Sr. Peker Gonçalves da Mota.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização por Prescrição, conforme artigo 149 (Caput) da Lei Municipal nº 066/2019, e decisão da Secretária Municipal Interina de Saúde, Drª. Jane Blanco Teixeira.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR E EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 25559/2015, DECRETANDO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0041/2022

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR-RO, BIÊNIO JANEIRO/2022 A JANEIRO/2024

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições, e, e considerando o Processo Administrativo nº 831/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria para compor a Grade do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, para o biênio janeiro/2022 a janeiro/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0041/2022**1 – Setor Público****SEDTUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Titular: Igor de Carvalho Pessanha
Suplente: Carla Ennes da Silva

COMFIS – COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA DE RIO DAS OSTRAS

Titular: Adailton Jorge da Silva
Suplente: Guilherme Alves Francisco

SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Titular: Johnye Rodrigues Abrahão
Suplente: Rute Silvino da Silva

SEMEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Titular: Daiana Dias Fonseca
Suplente: Anna Rosaura de Medeiros Trancoso

SESEP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Marcus David Gomes Rezende
Suplente: João Henrique Machado Cunha

FROC – FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Titular: Renata Cabral Pereira dos Santos
Suplente: Cristiane Menezes Regis

2 – Setor Empresarial**ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO NOTURNO**

Titular: Rodrigo Peleteiro
Suplente: Wallace Tostes Simem Junior

ASSOCIAÇÃO DAS POUSADAS E HOTÉIS DE RIO DAS OSTRAS

Titular: Daniel Camacho Marquez
Suplente: João Marinho de Mello Neto

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DAS OSTRAS

Titular: Patrícia Gastin Valverde Bastos
Suplente: Sergio Guilherme Rodrigues da Silva

NÚCLEO GOURMET DE RIO DAS OSTRAS

Titular: Rosângela Lattanzi
Suplente: Hudson Mendes da Silva Magalhães

RIO DAS OSTRAS CONVENTION & VISITORS BUREAU

Titular: Paulo César Xavier Trindade
Suplente: Rozinete dos Santos Oliveira

SINDICOMÉRCIO RIO DAS OSTRAS

Titular: Marcelo Ayres
Suplente: Washington Luiz Alves Silva

3 – Setor Social**ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE RIO DAS OSTRAS**

Titular: Christiane Buarque Miranda
Suplente: Marcio Maximiliano Silva Oliveira

ASSOCIAÇÃO MEIO AMBIENTE, RESPEITO E ESPORTE

Titular: Mariana Bittencourt Nogueira
Suplente: Leonardo Bérenger Samarcos de Almeida

Titular: Cláudio José Azevedo Falcão
Suplente: Marcos Antônio da Silva

Titular: Flávio Ferreira da Silva
Suplente: Pulo José de Camargo Baena

Titular: Lúcio Mauro Cassio
Suplente: Solange da Costa Freitas

Titular: Marisa Aparecida Dias
Suplente: Rosely Aparecida Pinheiro da Silveira

PORTARIA Nº 0042/2022

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 27961/2021, **CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções

em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 17/01/2022, a servidora **ROBERTA RODRIGUES ALVES LOUVEN**, ADMINISTRADORA, Matrícula N.º 4378709-6, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Instituto Estadual do Ambiente, para atuar nesta Municipalidade, até 31/12/2023, com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A presente cessão foi formalizada por meio de Termo de Convênio N.º 008/2021.

Art. 3º - O compute das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º - A servidora deverá comparecer à SEMAD/Setor de Cessão para apresentação da documentação, relacionada no ANEXO ÚNICO, desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a contar de 17/01/2022.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0043/2022

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1331/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** vacância do cargo público, por morte da servidora **SOLANGE VIANA**, matrículas nº 269-0 e 2467-8, Professor I – CAS e Professor I, a contar de 18/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0044/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo ÚNICO desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0044/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
TAMARA COELHO GARCIA	6911-6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMUSA	26/11/2021	37355/2021

PORTARIA Nº 0045/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 013/2022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º **NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio

das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0045/2022

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17133-6	Mary Hellen Silva Oliveira	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMUSA-UPA
15777-5	Alexandro Gomes Mendes	Assistente III – CC4	SEMAD, à disposição da SEMUSA
14384-7	Maria Jose Fagundes da Silva	Assistente I – CC2	SEDTUR
18117-0	Valdineia Mendes da Rosa	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
15693-0	Aguinaldo da Silva Chagas	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAP
14927-6	Julcimar Medeiros de Souza	Secretário Executivo – CC5	SEMAS, à disposição da SEMFAZ
16824-6	Leonardo Matos Lugon Gomes	Assistente III – CC4	SEMUSA, à disposição da SECTRAN
14236-0	Maria das Neves Ferreira Pereira	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
14451-7	Maria Lindete da Silva Santos	Assistente IV – CC7	SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0023/2022

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
166.559.307-58	Luiz Felipe Diniz Vieira	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE
077.775.427-45	Valdineia Mendes da Rosa	Assistente I – CC2	SEDTUR, à disposição da SEMUSA
156.001.387-76	Andre Luiz Gulão Abdon Kaider	Assistente Executivo – CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado

- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0046/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 653/2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que para atender o quantitativo das nomeações de cargo efetivo do Processo nº 653/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas as nomeações por Ordem Judicial dos candidatos MARTHA OLIVEIRA MACEDO e JHONATAN FREITAS DOS REIS classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem, respectivamente, em 188º e 192º na listagem geral (AC) como "nomeações discricionárias".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0046/2022**NOMEAR**

EDITAL Nº 04/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF
180	VERA REGINA DOS SANTOS DUTRA	03039823736
181	ROBERTA NIEDZIELSKI DE SOUSA	09621546796
182	DAVI DOS REIS	12125967731
183	LIDIANE FIDELIS FERREIRA DE CASTRO	12700521790
184	BEATRIZ CORREA DOS SANTOS	16445468764
185	IZABEL CRISTINA GARCIA CASTELO FEITOSA	93413653768
186	PABLO VIANA DE SOUZA	11492944777
187	JENIFFER BAETA MOTTA NUNES	13816018718
189	NATHALIA SILVA SOUZA	18286685750
190	SILVANIA DINIZ DA SILVA ANDRADE	03239214776
191	PRISCILA DA SILVA SANTOS	12659062706
193	ALESSANDRA DA CUNHA FERNANDES OLIVEIRA	05455284703
194	TAILANE DAVID DACRUZ ALVES CANEMA	09287631700
195	ELIANE TAVARES DA CRUZ SILVA	08915605721
196	MURILO MARQUES	14355562751
197	ROSALINE BORGES CARVALHO DE MELO	08484153703
198	FLAVIO ALVES JORGE	07633617713
199	JULIANA GUIMARAES SILVA	08909564725

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0046/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0046/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0046/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0020/2022

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1408 - 07 de janeiro de 2022)

ONDE SE LÊ:

Bruno Bernabe Lubraico	15921-2	Médico Cirurgião II	SEMUSA	01/12/2021	37272/2021
------------------------	---------	---------------------	--------	------------	------------

LEIA-SE:

Bruno Bernabe Lubraico	15921-2	Médico Cirurgião Geral II	SEMUSA	01/12/2021	37272/2021
------------------------	---------	---------------------------	--------	------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0020/2022

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1408 - 07 de janeiro de 2022)

ONDE SE LÊ:

Daniel Cleber Nunes D'Aguila Furtado	17412-2	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	15/12/2021	37961/2021
--------------------------------------	---------	-----------------------	--------	------------	------------

LEIA-SE:

Daniel Cleber Nunes D'Aguila Furtado	17412-2	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	02/12/2021	37961/2021
--------------------------------------	---------	-----------------------	--------	------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0020/2022

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1408 - 07 de janeiro de 2022)

ONDE SE LÊ:

Marcus Alexandre Ribeiro de Araújo Pol	11344-1	Agente Administrativo	SEMUSA	26/11/2021	37137/2021
--	---------	-----------------------	--------	------------	------------

LEIA-SE:

Marcus Alexandre Ribeiro de Araújo Pol	11344-1	Agente Administrativo	SEMAD	26/11/2021	37137/2021
--	---------	-----------------------	-------	------------	------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0029/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1408 - 07 de janeiro de 2022)

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 0029/2021

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 0029/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0025/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0025/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Joelma Guimaraes Cabral Rios	3980-2	Telefonista	SEMEDE	01 (um) ano de 01/12/2021 a 30/11/2022	7755/2016
Valmir de Paula Cunha	3421-5	Odontólogo	SEMUSA	01 (um) ano de 27/11/2021 a 26/11/2022	26056/2016

PORTARIA Nº 0026/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0026/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Rosana de Souza Azevedo	21210	Agente Administrativo	SEMUSA	01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	37674/2021

PORTARIA Nº 0027/2022

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19684/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar por 90 (noventa)** dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19684/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0028/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 1507/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0028/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º /SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0544/2021 - Laura Ramos Silva Ferzeli/Medico Mastologista/15951-4/2020/2021/05/11/2021/04/12/2021/03/12/2021
0710/2021 - Carla Maria Bandoli B. M. Braga/Professor I/Gerente do Dept de Suprimentos/4590-0/2019/2020/05/01/2022/14/01/2022/10/01/2022

PORTARIA Nº 0029/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 1513/2022,

RESOLVE:

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0029/2022 - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA
Carla Mascarenhas Santos/Tecnico em Enfermagem/6904-3/2019/2020/01/02/2022/02/03/2022/ SEMUSA/30
Danielle Vieira Brandao/Fonoaudiologo/6906-0/2020/2021/14/02/2022/15/03/2022/SEMUSA/30
Elen Rodrigues da Silva Camara/Agente Administrativo/4856-9/2020/2021/27/01/2022/25/02/2022/ SEMAD/30
ELZA MATULEVICIUS/Agente Admnistrativo/23687-0/2021/2022/01/02/2022/02/03/2022/PGM/30
Jonas Tome Braga/Guarda Civil Municipal - GCM/10558-9/2020/2021/03/01/2022/01/02/2022/ SESEP/30

Marcos Machado de Queiroz/Analista de Sistemas/10228-8/2020/2021/03/02/2022/04/03/2022/ SESEP/30
Orlando Barreto Soriano/Coordenador Administrativo/15644-2/2020/2021/01/02/2022/02/03/2022/ SEMAD/30

ANEXO II DA PORTARIA 0029/2022 - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Alexandro Jacob Pena/Ag Comunitario Saude/7880-8/2019/2020/01/02/2022/20/02/2022/ SEMUSA/20
Angelica Alves Guedes Guimaraes de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4719-8/2020/2021/24/01/2022/12/02/2022/SEMAD/20
Eliane Lessa da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/9979-1/2020/2021/01/02/2022/20/02/2022/ SESEP/20
Jose Carlos Simplicio/Ag Especializado - CAS/311-5/2019/2020/07/02/2022/26/02/2022/ SEMUSA/20
Kleber Vinicius Simoes Freire/Fiscal de Transporte/9605-9/2020/2021/18/02/2022/09/03/2022/ SECTRAN/20
Rayanne da Silva Aguiar/Assistente III/16916-1/2021/2022/07/02/2022/26/02/2022/SEMAD/20
Simoni Fragozo Esteves/Assessor Jurídico/15721-0/2020/2021/24/01/2022/12/02/2022/PGM/20
Tiago Camacho Peres/Fiscal de Transporte/10853-7/2020/2021/03/02/2022/22/02/2022/ SECTRAN/20

ANEXO III DA PORTARIA 0029/2022 - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Ana Flavia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/7881-6/2019/2020/12/03/2022/31/03/2022/ SEMUSA/20
Marcia Regina de Sant Anna Eiras/Auxiliar Administrativo/11408-1/2019/2020/10/02/2022/01/03/2022/SEMUSA/20
Marco Antonio Lopes da Silva/Agente Administrativo/11396-4/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/ SEMAS/20
Maria Elizabeth Motta Barreto/Tecnico em Turismo/11437-5/2021/2022/24/01/2022/12/02/2022/ SEDTUR/20
Rosenir de Oliveira Manhaes/Assistente IV/16599-9/2020/2021/22/02/2022/13/03/2022/SEMAS/20

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Andrea de Araujo Fernandes Loureiro/Ag Comunitario Saude/15374-5/2020/2021/31/01/2022/14/02/2022/SEMUSA/15
Manuela Brasileira Tavares/Assistente IV/14465-7/2020/2021/24/01/2022/07/02/2022/ SEMEDE/15
Mayra Ribeiro Conde/Medico Infectologista/10897-9/2019/2020/09/02/2022/23/02/2022/ SEMUSA/15
Sonia Lopes Cunha da Silva/Assessor Administrativo/14987-0/2021/2022/31/01/2022/14/02/2022/ PGM/15

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Marcia Valeria de Brito Tavares/Assistente Social/3405-3/2019/2020/17/02/2022/28/02/2022/ SEMUSA/12
Ronaldo Almeida de Souza/Aux. Enfermagem/1932-1/2019/2020/17/02/2022/28/02/2022/ SEMUSA/12

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Alex Barbosa dos Santos/Fiscal Sanitario/7292-3/2019/2020/06/02/2022/15/02/2022/SEMUSA/10
Alex Barbosa dos Santos/Fiscal Sanitario/7292-3/2020/2021/18/02/2022/27/02/2022/SEMUSA/10
Alexandre Melo de Paula/Fiscal de Transporte/Inspetor de Transporte/11139-2/2019/2020/22/02/2022/03/03/2022/SECTRAN/10
Ana Flavia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/7881-6/2019/2020/17/02/2022/26/02/2022/ SEMUSA/10
Charles Aloisio Brochado/Fiscal de Transporte/10842-1/2020/2021/20/02/2022/01/03/2022/ SECTRAN/10
Clebson de Jesus Almeida/Fiscal de Transporte/11119-8/2020/2021/03/02/2022/12/02/2022/ SECTRAN/10
Edison Carlos de Oliveira Filho/Fiscal de Transporte/9928-7/2020/2021/15/02/2022/24/02/2022/ SECTRAN/10
Elisangela Martins Moreira Soares/Assistente III/14557-2/2020/2021/16/02/2022/25/02/2022/ SEMAP/10
Elizea Cristina Klem/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico III/3540-8/2020/2021/02/02/2022/11/02/2022/SEMAD/10
Felismindo Francisco de Freitas Filho/Ag Administrativo - CAS/Gerente Unidade Saude/326-3/2020/2021/16/02/2022/25/02/2022/SEMUSA/10
Fernando Viana Goncalves/Motorista/6650-8/2019/2020/21/02/2022/02/03/2022/SECTRAN/10
Flavio Machado de Oliveira/Motorista/9963-5/2019/2020/16/02/2022/25/02/2022/SECTRAN/10
Francisco Antonio Sobral Barreto Junior/Motorista/9856-6/2020/2021/31/01/2022/09/02/2022/ SECTRAN/10
Gilberto Francisco da Luz/Assistente III/15532-2/2020/2021/03/01/2022/12/01/2022/SEMEDE/10
Glorialice Pereira Moraes Guimaraes/Agente Administrativo/Presidente da CPSIA/4093-2/2018/2019/17/01/2022/26/01/2022/SEMAD/10
Jaceir Jose Barreto Junior/Supervisor Servicos Publicos/14819-9/2019/2020/02/02/2022/11/02/2022/SEMOP/10
Jane Blanco Teixeira/Medico de Familia/Superint Dpto Administrativo/6732-6/2020/2021/25/03/2022/03/04/2022/SEMUSA/10
Joao Batista da Costa Santana/Motorista/10251-2/2018/2019/22/02/2022/03/03/2022/ SECTRAN/10
Jocimar Pinheiro Riscado/Guarda Civil Municipal - GCM/10862-6/2019/2020/14/02/2022/23/02/2022/SESEP/10
Josue Barreto Ventura/Assistente IV/15909-3/2020/2021/02/02/2022/11/02/2022/SEMFAZ/10
Luana Condack dos Santos Melo/Coordenador Geral Fiscalizacao/16804-1/2021/2022/16/02/2022/25/02/2022/SEMFAZ/10
Marcelo Marins da Conceicao/Guarda Civil Municipal - GCM/11431-6/2020/2021/06/02/2022/15/02/2022/SESEP/10
Marcia Hammer de Gusmao/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/6743-1/2019/2020/16/02/2022/25/02/2022/SEMUSA/10
Marciano Cabral Reis/Guarda Civil Municipal - GCM/7565-5/2019/2020/02/02/2022/11/02/2022/ SESEP/10
Maria Selma Barcelos Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/2060-5/2021/2022/17/02/2022/26/02/2022/ SEMAD/10
Marina Machado da Silva/Merendeira - C.E./2599-2/2020/2021/24/01/2022/02/02/2022/

SEMEDE/10
Marta Sodre Bispo Esteves/Diretor de Departamento/14737-0/2020/2021/16/02/2022/25/02/2022/ SESEP/10
Matheus Campany Nacif Lunguinho/Guarda Civil Municipal - GCM/Diretor de Departamento/7319-9/2019/2020/14/02/2022/23/02/2022/SESEP/10
Poliana Pimenta de Oliveira/Tecnico de Laboratorio/3424-0/2019/2020/17/01/2022/26/01/2022/ SEMUSA/10
Rita de Cassia Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/9919-8/2019/2020/19/01/2022/28/01/2022/SEMEDE/10
Rodolfo Emanuel Neris Gomes/Assessor Administrativo/15546-2/2020/2021/20/01/2022/29/01/2022/SEMUSA/10
Rozineia Pereira/Agente Administrativo/Coordenador/4852-6/2019/2020/16/02/2022/25/02/2022/ SEMUSA/10
Terezinha Barbosa de Souza Pinheiro/Assessor Planejamento Controle/13983-1/2019/2020/17/01/2022/26/01/2022/PGM/10
Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2019/2020/16/02/2022/25/02/2022/SEMOP/10
William de Jesus Machado/Auxiliar Administrativo/11170-8/2019/2020/16/02/2022/25/02/2022/ SESEP/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0029/2022 - CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Pathy Ferreira Casaes Oliveira/Assistente I/14580-7/2018/2019/21/02/2022/26/02/2022/ SEMEDE/6

ANEXO V DA PORTARIA 0029/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS
Karla Cristina Silva Viana/Coordenador Administrativo/17153-0/2022/07/02/2022/16/02/2022/SEMAD/10
Marize Gloria Ottilo de Magalhaes/Agente Administrativo/3918-7/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/SEMFAZ/10

PORTARIA Nº 0030/2022 - SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 1510/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0030/2022 - SEMAD
PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0751/2021 - Leliane Pecanha Leite Froede/Medico Dermatologista/15937-9/2020/2021/05/02/2022/06/03/2022/SEMUSA/30
0751/2021 - Mayra Ribeiro Conde/Medico Infectologista/10897-9/2019/2020/16/02/2022/02/03/2022/SEMUSA/15
0740/2021 - Ana Flavia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/7881-6/2019/2020/31/01/2022/01/03/2022/SEMUSA/30
0720/2021 - Pathy Ferreira Casaes Oliveira/Assistente I/14580-7/2018/2019/03/01/2022/08/01/2022/SEMEDE/6
0710/2021 - Ana Paula Lima de Andrade/Enfermeiro/8643-6/2021/2022/03/01/2022/12/01/2022/ SEMUSA/10
0751/2021 - William de Jesus Machado/Auxiliar Administrativo/11170-8/2019/2020/12/01/2022/21/01/2022/SESEP/10
0728/2021 - Marcus Vinicius Ribeiro/Auxiliar Administrativo/3310-3/2020/2021/04/02/2022/05/03/2022/SEMOP/30
0655/2021 - Marco Antonio Lopes da Silva/Agente Administrativo/11396-4/2020/2021/10/12/2021/29/12/2021/SEMAS/20

PORTARIA Nº 0031/2022 - SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 1502/2022,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0031/2022 – SEMAD

PUBLICAÇÃO PCCV - PROMOÇÃO VERTICAL - QUADRO GERAL - LEI 1584/2011					
PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
35815/2021	9204-5	ANA PAULA ROCHA DA CRUZ SANSÃO	ASSISTENTE SOCIAL III	4	01 de dezembro de 2021
36826/2021	7575-2	ANDRE DE CARVALHO FERNANDES DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de dezembro de 2021
35466/2021	3029-5	MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de dezembro de 2021
37066/2021	7577-9	FABIANO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de dezembro de 2021
35519/2021	10094-3	GIOVANNI DA SILVA ZAROR	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	01 de dezembro de 2021
35683/2021	6420-3	LEONARDO MARTINS BASTOS	MED. GINEC OBSTETRA	4	01 de dezembro de 2021
35609/2021	10255-5	LUCIANA RODRIGUES FERRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de dezembro de 2021
29008/2021	2993-9	MARCO ANTONIO MOREIRA JORGE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de dezembro de 2021
36636/2021	7453-5	MARTA BARRETO DO COUTO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	4	01 de dezembro de 2021
37253/2021	4332-0	MAURO RONE VITORIO DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	01 de dezembro de 2021
36583/2021	4503-9	MONICA DELMIRO DA SILVA	TELEFONISTA	5	01 de dezembro de 2021
36705/2021	2213-6	TULIO VINICIUS COELHO NOGUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 0032/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 1519/2022,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0032/2022 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
4743-0	Ana Maria Silveira dos Santos	Agente Administrativo	05/12/2003	7	dez/2021	jan/2022
8358-5	Angelo Paulo Donato Caldas	Medico Oftalmologista II	21/12/2009	5	dez/2021	jan/2022
8366-6	Claudio Menezes Lessa	Guarda Civil Municipal - GCM	22/12/2009	5	dez/2021	jan/2022
2308-6	Elida Maria V do Nascimento	Aux. Servicos Gerais	30/01/1998	6	dez/2021	jan/2022
11375-1	Francisco A Guedes Nogueira	Tecnico Agricola	09/01/2012	2	jan/2015	fev/2015
11375-1	Francisco A Guedes Nogueira	Tecnico Agricola	09/01/2012	3	dez/2018	jan/2019
11375-1	Francisco A Guedes Nogueira	Tecnico Agricola	09/01/2012	4	dez/2021	jan/2022
8380-1	Itiennes Machado Fernandes	Guarda Civil Municipal - GCM	21/12/2009	5	dez/2021	jan/2022
8229-5	Jorge Luis Cardoso	Ag Comunitario Saude	02/10/2009	5	out/2021	nov/2021
8363-1	Julio Cesar Nogueira Neto	Guarda Civil Municipal - GCM	22/12/2009	5	dez/2021	jan/2022
3069-4	Leandro de Lima	Tecnico Agricola	21/10/1999	8	dez/2021	jan/2022
8377-1	Michele Ferreira Goncalves	Guarda Civil Municipal - GCM	29/12/2009	4	dez/2018	jan/2019
8377-1	Michele Ferreira Goncalves	Guarda Civil Municipal - GCM	29/12/2009	5	dez/2021	jan/2022

7236-2	Naria Albuquerque dos Santos	Nutricionista	15/12/2004	6	dez/2021	jan/2022
8268-6	Sergio Ricardo de Barros Lucas	Ag Comunitario Saude	02/10/2009	5	out/2021	nov/2021
8368-2	Vagner de Oliveira Macharete	Guarda Civil Municipal - GCM	22/12/2009	5	dez/2021	jan/2022
8357-7	Wesley Paes Araujo	Guarda Civil Municipal - GCM	21/12/2009	5	dez/2021	jan/2022

PORTARIA Nº 0033/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 1518/2022,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0033/2022 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
25859/2021	8982-6	ADRIANA DE LIMA SILVA SOARES	PROF. PORTUGUES - I.P	4	29 de dezembro de 2021
34457/2021	2332-9	SIRLETE BENTO	MERENDEIRA - C.E.	4	29 de dezembro de 2021
32051/2021	3355-3	VENY ESTEVES RABELO	PROFESSOR I	3	27 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 0034/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0034/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
MAYANA TAVARES FERREIRA	18140-4	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL/ SEMEDE	15/12/2021 A 26/03/2022	39417/2021

PORTARIA Nº 0035/2021

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21622/2019, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita. Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo então Secretário de Administração Pública Sr. Marcelo Chebor da Costa.

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 21622/2019, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **ADRIANA SANTOS DE SOUZA INCUTTO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11472-3, lotada na SEMUSA, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 06/01/2022 até 04/05/2022, conforme Processo Administrativo nº 0612/2022.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 123/2021 (Processo Administrativo nº 20795/2021-SECTAN), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de tinta para demarcação viária referente à manutenção da sinalização viária horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana-SECTAN.
Valor Total Estimado: R\$ 24.393,75

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - Pregão Eletrônico nº 003/2022 (Processo Administrativo nº 29721/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de escritório para serem utilizadas nos Departamentos da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
Valor Total Estimado: R\$ 36.400,00
Data da Sessão: **31/01/2022 às 09:00 horas**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Alcabora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0727/2021 – SEMAD – FÉRIAS

Onde se Lê:
Izabella Domingues Faria /Professor I/9059-0/**2021/2020**/03/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/30
Leia-se:
Izabella Domingues Faria/Professor I/9059-0/**2021/2022**/03/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/30

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
PÚBLICAS**

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO		REQUERENTE
11625	2020	RICARDO BORGES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do INDEFERIMENTO e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO		REQUERENTE
06795	2019	ALEXANDRE FONSECA GONÇALVES
29431	2014	HELIO PEREIRA CAMPOS FILHO

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO		REQUERENTE
01013	2015	LUZIANE DE ALMEIDA ANACLETO
01509	2019	CESAR AUGUSTO MARTINS VAZ
02103	2013	EUQUIMEIA OLIVEIRA DA SILVA
02475	2021	ROBSON CALMON SILVA
02770	2018	SBA TORRES BRASIL LIMITADA
05054	2020	STHEPHANY BERNARDINO PARUD LIRA
10063	2021	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MIGUEL
13179	2021	CRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- EPP
16222	2020	JANE SILVA DE OLIVEIRA
26127	2015	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
31383	2019	METALL LEVE INDUSTRIA E COM. DE SPOOLS E ESTRUTURAS EIRELI
38354	2012	WAGNER DE LIMA GOUVEIA
38566	2019	SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA- EPP
39915	2019	SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA- EPP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16:
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2022, convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M;
CONSIDERANDO o que trata o Decreto Federal 7332/2010; as Portarias 148/2006 e 754/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS de 11 de 2011;
CONSIDERANDO que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observados;
CONSIDERANDO que todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Portarias que

regulamentaram o Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M;
CONSIDERANDO que os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;
CONSIDERANDO que o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde, e a sistematização e análise dessas informações;
CONSIDERANDO que a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município;
CONSIDERANDO a análise efetuada na comprovação dos gastos do IGD-M, mediante a apresentação das prestações de contas onde foi adotado o regime de caixa, por derradeiro, considerando a análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, **Resolve:**

Art. 1º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2020, a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2010.

Art. 2º - APROVAR o seguinte Parecer CMAS: Na análise efetuada na prestação de contas relativa à comprovação dos gastos do IGD-M e na avaliação da gestão municipal, foram apresentadas cópias e observada a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família. O Fundo Municipal de Assistência Social elaborou a prestação de contas adotando o regime de caixa. A mesma foi composta, da apresentação da planilha de gastos; relatório de execução físico-financeira; balancete da despesa; relatório de razão banco/caixa e relatório de entrada de receita por fonte de recurso. Quanto à análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, foi feita apresentação da metodologia utilizada para a gestão de condicionalidades, registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde e ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas, de forma total, da comprovação de gastos dos recursos do Índice de Gestão Municipal - IGD-M e da gestão municipal do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS, de 19 de novembro de 2010.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2020, do IGD-M do Programa Bolsa Família, para todo o exercício de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

Resolução nº 002/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16:

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2022, convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M e do IGD-SUAS;

CONSIDERANDO o que trata a Portaria SNAS nº 07, de 30 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observados;

CONSIDERANDO que todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Portarias que regulamentaram o Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO que os recursos alocados na gestão do SUAS foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2020, a título de apoio à gestão descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), em conformidade com a Portaria MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º - APROVAR o seguinte Parecer CMAS: Na análise efetuada na prestação de contas relativa à comprovação dos gastos do IGD-SUAS, conforme a sistemática estabelecida nas Portarias MDS nº 337/2011 e nº 07/2012, o Fundo Municipal de Assistência Social, apresentou a prestação de contas, que foi composta, da apresentação da planilha de gastos; relatório de execução físico-financeira; balancete da despesa; relatório de razão banco/caixa e relatório de entrada de receita por fonte de recurso. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas, de forma Integral (total), da comprovação de gastos dos recursos do IGD-SUAS.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2020, do IGD-SUAS, para todo o exercício de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

Resolução nº 003/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16;

Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 06/01/2022, conforme reunião ordinária convocada através do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2020;

Considerando o comentário do gestor, no referido Demonstrativo;

Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social; Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços sócioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade social do município e, após terem sido prestadas todas as informações

bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social;

Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho;

Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços sócioassistenciais cofinanciados, mesmo no período em que a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade dos serviços e ações propostas, o CMAS **resolve:**

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2020.

Art. 2º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2020.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2020, dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal, para todo o exercício de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER CMAS Nº 001/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 06 de janeiro de 2022;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 35.691/2021 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Décima Sétima parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7.087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1.940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 427/436 do Processo 35.691/2021; considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 426;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, **APROVA** a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como, o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que servirá para instalação da Unidade de Atendimento no Mar do Norte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes:

Ficando aberto o prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no Jornal Oficial de Rio das Ostras, até às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e atuação em processo no Protocolo geral da Prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – RJ – CEP.: 28.895-664 – Maiores informações: fmaz.pmro@gmail.com.

Características do Imóvel:

Imóvel independente:

- Ter no mínimo: 01 sala; 04 (quatro) quartos com no mínimo 9 metros quadrados cada; No mínimo três banheiros podendo ser internos e externos; cozinha, área de serviço e área externa.
- Localização: Devendo estar em local de fácil acesso, no perímetro delimitado pelas Ruas Ney Felipes Oliveira e Albano Branco Guimarães e Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Nossa Senhora da Salette.

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto à CEDAE, no momento da Contratação;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente. Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

CONVOCAÇÃO 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a se realizar em formato presencial no dia 17 de janeiro de 2022 às 09h, no Auditório da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, localizada na Rua Bangui, nº 1615, Parque Zabulão, Rio das Ostras.

Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Segue a pauta:

1. Posse dos novos conselheiros gestão 2022/2023;
2. Eleição para nova Presidência e Vice-Presidência COMDEF-RO referente ao biênio 2022/2023.

Isabel Cristina Melo do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEDE

HOMOLOGA APÓS RECURSOS, DE ACORDO COM OS ANEXOS I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANEXO II - DESCLASSIFICADOS E ANEXO III - RESULTADO DE RECURSOS, DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1406 E REPUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1407 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO. NOS RESULTADOS JÁ ESTÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO REFERIDO EDITAL.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CPF	Experiência	Formação	Cursos	Cursos PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	NASCIMENTO	FILHOS
1	Vanderson da Silva Passos	1258784785	3	2,5	2	2	9,5	02/12/1971	1
2	Claudio Mussi Ribeiro	9133499764	3	2,5	2	2	9,5	27/07/1978	0
3	Marina Waldeck Gama Rodrigues	5576904710	3	2,5	2	2	9,5	21/08/1981	2
4	Márcia Conceição Marciano	1836745702	3	2,5	1,5	2	9	24/01/1958	0
5	Ricardo Teixeira de Abreu	92679129768	3	2,5	2	1	8,5	26/09/1966	2
6	Luiz Felipe da Cruz Rangel	265660793	3	5,5	0	0	8,5	12/01/1970	2
7	Liliana Soares dos Santos	11091974705	3	2,5	2	1	8,5	12/07/1984	1
8	Monique Passos da Silva Carilho	11698153759	1	5,5	2	0	8,5	30/12/1986	0
9	Carlos de Oliveira Amorim Junior	96501200768	3	2,5	2	0,5	8	30/01/1967	2
10	Luiz Eduardo Mota Tavares	4497172759	3	2,5	2	0	7,5	25/03/1974	1
11	Anderson Lucena De Lima	9215148752	3	2,5	2	0	7,5	25/10/1981	1
12	Rodrigo Maia Malfacini	10576340774	3	2,5	0	2	7,5	21/03/1983	2
13	Marcelo Gonçalves Brasil	10535911793	1	2,5	2	2	7,5	01/07/1984	1
14	Marcos Vinícios da Silva Muguet	9540693748	3	0	2	2	7	30/01/1982	1
15	Elielton Pires Fonseca	10518956776	3	0	2	2	7	26/03/1985	0
16	Guilherme Lischt da Silva	14752061783	1	2,5	2	1,5	7	19/05/1992	2
17	Vitor Muniz de Oliveira	10551536756	3	0	1,5	2	6,5	25/12/1984	1
18	Tássia Thuanny Nepomuceno Nascimento Francisco	14575745782	1	2,5	2	1	6,5	30/11/1994	0
19	Luciano Guedes Rodrigues	9797977722	0	2,5	1,5	2	6	30/09/1978	1
20	Rogério Clemente Echardt	4420580712	1	2,5	2	0	5,5	21/08/1974	1
21	Flora Lopes da Silva Villardo	12372778765	1	2,5	2	0	5,5	12/11/1989	0
22	Francis Jorge Coutinho	12510103776	1	2,5	1,5	0	5	04/07/1983	0
23	Joaquim Pedro Campos de Carvalho	10012175781	3	0	2	0	5	18/11/1983	3
24	Daniela Bremer Souza	11049630785	3	0	2	0	5	23/12/1984	0
25	Jussara de Souza Soares	5399334739	1	0	2	1,5	4,5	04/08/1980	1
26	Mauricio dos Reis Motta	5659226701	0	2,5	0,5	1,5	4,5	04/06/1984	0
27	Carlos Henrique Cardoso de Souza	11931208700	2	0	2	0,5	4,5	08/05/1989	0
28	Geilson Bastos da Silva	90263812715	2	0	2	0	4	26/02/1966	3
29	Ronaldo Gomes de Brito da Silva	44432070404	3	0	0,5	0,5	4	05/04/1966	0
30	Leonardo David de Carvalho	5221386755	1	2,5	0,5	0	4	21/08/1980	2
31	Uanderson Costa Lessa da Silva	9936217756	2	0	2	0	4	02/02/1983	1
32	Gilberto Vicente Jorge	9416497762	2	0	2	0	4	24/07/1983	2
33	Bruno Coutinho dos Santos	9866916740	3	0	0	1	4	07/01/1984	1
34	Aline Araújo Ribeiro	6411064679	2	0	2	0	4	27/06/1984	0
35	Nelson de Sousa Gomes	578485729	1	2,5	0	0	3,5	07/09/1967	0
36	Leonardo Vinicius Santos Correa	8671518701	3	0	0,5	0	3,5	11/06/1980	1
37	Victor Gomes do Nascimento	9468767701	0	0	1,5	2	3,5	09/07/1981	3
38	Laryssa Pinheiro Ferreira	14977868781	1	0	1,5	1	3,5	06/10/1995	1
39	Viviani de Oliveira Feitosa	3072885796	1	0	2	0	3	13/02/1975	1
40	Vanessa Monteiro da Silva dos Santos	8974894700	1	0	1	1	3	08/05/1980	2
41	Graziele de Souza Jorge Duarte	9909312778	0	0	1,5	1,5	3	05/01/1981	2
42	Danielle Thompson Lello	10704144760	1	0	2	0	3	09/06/1983	1
43	Marina Morena de Lima Moreira	12784229785	1	0	2	0	3	02/08/1987	2
44	Dayane Marciano da Silva	13014354732	1	0	2	0	3	02/03/1990	2

45	Carolina dos Santos Martins de Carvalho	15424760708	2	0	1	0	3	20/11/1994	0
46	Paulo Sergio Ribeiro Cardoso	144674700	0	0	2	0,5	2,5	09/01/1968	1
47	Priscila Belarmino Borges	9085370779	0	0	2	0,5	2,5	13/04/1982	2
48	Magno de Souza Francisco	15410518748	0	2,5	0	0	2,5	02/03/1994	0
49	Newton Alexandre Gonçalves Gomes	1008808784	2	0	0	0	2	09/06/1969	2
50	Márcia Cristina dos Santos	2300662752	0	0	2	0	2	24/11/1970	1
51	Aída Paula Gama da Silva	9052206767	0	0	2	0	2	20/01/1978	0
52	Aparecido Melo da Silva Junior	9414776737	0	0	2	0	2	13/11/1982	1
53	Juliana Ferreira Crispim Sales	9824544739	1	0	1	0	2	13/10/1984	1
54	Loraine de Oliveira Verly	10433751711	0	0	2	0	2	15/01/1985	0
55	Patrick Emmanuel de Souza Bezerra	11578549744	0	0	2	0	2	04/08/1988	0
56	Gustavo Barbosa Jorge	15365614798	0	0	0	2	2	06/07/1995	1
57	Laiane Damaceno Pontes de Souza	15649803750	0	0	2	0	2	06/05/1996	0
58	Rogério Gama de Almeida	6856607709	0	0	1,5	0	1,5	30/04/1976	2
59	Jorge Henrique da Silva Martins	85236853168	1	0	0,5	0	1,5	28/11/1979	2
60	Karen Barsaglini Sampaio Sant'anna	8508874707	0	0	1,5	0	1,5	01/02/1980	0
61	José Crispim Barbosa da Silva	7065432700	1	0	0	0	1	25/10/1976	0
62	Fernanda da Silva Negreiros	8466374728	1	0	0	0	1	02/06/1980	0
63	Patricia Souza dos Santos	11460526775	1	0	0	0	1	28/11/1986	1
64	Nayra da Cunha Nunes Felipe	12447712790	1	0	0	0	1	21/07/1987	1
65	Sandra Estevão	80138063753	0	0	0	0	0	22/08/1964	1
66	Andréa Georgina Gomes	5218453781	0	0	0	0	0	23/04/1979	2
67	Clébio Mendonça Martins	10603805795	0	0	0	0	0	01/11/1984	0

ANEXO II - DESCLASSIFICADOS - SEM REQUISITO BÁSICO

Nº	NOME	CPF	Experiência	Formação	Cursos	Cursos PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	NASCIMENTO	FILHOS
68	Vicencia Eleane de Carvalho	8164425761	0	0	0	0	0	19/07/1977	1
69	Flávia Araújo Facio	11227581700	0	0	0	0	0	14/04/1986	1
70	Julliana Fontinele Belchior	14026934780	0	0	0	0	0	04/01/1992	0
71	Bruno Faria de Assis Barbosa	16530830774	0	0	0	0	0	23/06/1997	0

ANEXO III - RESULTADO DE RECURSOS

Nº PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO
992/2022	Anderson Lucena de Lima	INDEFERIDO
1010/2022	Rodrigo Maia Malfacini	INDEFERIDO
1063/2022	Marina Morena de Lima Moreira	DEFERIDO PARCIALMENTE
1072/2022	Marcelo Gonçalves Brasil	INDEFERIDO
1083/2022	Bruno Coutinho dos Santos	INDEFERIDO
1177/2022	Uanderson Costa Lessa da Silva	INDEFERIDO
1324/2022	Priscila Belarmino Borges	INDEFERIDO
1351/2022	Leonardo David de Carvalho	INDEFERIDO
1364/2022	Jussara de Souza Soares	DEFERIDO PARCIALMENTE
1368/2022	Victor Gomes do Nascimento	INDEFERIDO

NÃO ESQUEÇA DA HANSENÍASE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, convoca os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, para Posse no dia 19 de janeiro de 2022 às 09h no Auditório Inayá Moraes D'Couto, situada na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque.

Igor de Carvalho Pessanha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um realizou-se a 1ª Reunião da Comissão Organizadora de III Fórum Municipal de Turismo, no Departamento de Desenvolvimento do Turismo, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras (SEDTUR), localizado na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, com início às dez horas.

Estiveram presentes na Reunião os representantes:
PODER PÚBLICO: Juliana Ravaglia Bastos, Louise Bousquet Barreto de Lima e Rodrigo de Souza Lopes;

SOCIEDADE CIVIL: Claudio José de Azevedo Falcão e Patrícia Gastin Valverde Bastos. Os representantes leram a Minuta do Regimento Interno do III Fórum Municipal de Turismo, onde foram definidas a data (23 de novembro de 2021), o local (Teatro popular de Rio das Ostras), e o horário da programação.

Ao ler a Minuta foram apontadas alterações conforme: será mantida a aprovação do Regimento Interno na programação do Fórum; serão incluídas informações sobre a comprovação das associações e pessoas jurídicas (cartão de CNPJ) e para pessoa física (comprovante de residência com no máximo 90 dias de emissão); incluir informações que validem a eleição de membros para o setor social e criando punições.

A sra Patrícia ficou responsável por contatar a Ana Claudia do SEBRAE para definir a palestra, que terá um foco mais motivacional. A sra Juliana ficou responsável por agendar o Teatro.

O cronograma inicial ficou definido da seguinte forma:

13h às 14h – Credenciamento
14h – Abertura e formação da Mesa de Autoridades
14h30min – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
15h – Palestra, a definir
15h40min – Perguntas
16h – Coffee-break
16h30min – Eleição do Conselho Municipal de Turismo
17h30min – Encerramento

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e foi determinando que as alterações serão enviadas por aplicativo do WhatsApp e debatidas por lá, sendo que no dia 05 de outubro de 2021, a Comissão Organizadora se encontrará, de forma presencial, para finalização do Regimento Interno.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2021.

Claudio José de Azevedo Falcão
Juliana Ravaglia Bastos
Louise Bousquet Barreto de Lima
Patrícia Gastin Valverde Bastos
Rodrigo de Souza Lopes

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um realizou-se a 2ª Reunião da Comissão Organizadora de III Fórum Municipal de Turismo, no Departamento de Desenvolvimento do Turismo, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras (SEDTUR), localizado na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, com início às dez horas.

Estiveram presentes na Reunião os representantes:
PODER PÚBLICO: Juliana Ravaglia Bastos, Louise Bousquet Barreto de Lima e Rodrigo de Souza Lopes;

SOCIEDADE CIVIL: Claudio José de Azevedo Falcão. A sra Patrícia não pode comparecer no encontro por motivos particulares. Os demais representantes se reuniram de debateram os seguintes itens:

1. Foi apontado pela sra Juliana que a nova data proposta, dia 26 de outubro, estaria próxima ao evento Rio das Ostras Jazz & Blues Festival e por esse motivo a equipe do Departamento de Turismo estaria envolvida com os preparativos do evento. Dessa forma foi feito um novo contato com a sra Renata (responsável pelo agendamento do auditório do Teatro Popular) e solicitadas novas datas. A mesma encaminhou as seguintes datas: 18/11 (sexta-feira), 26/11 (sexta-feira), 29/11 (sábado), 06/12 (segunda-feira) e 07/12 (terça-feira). Por unanimidade entre os presentes, a nova data escolhida foi o dia 07/12, mantendo-se a programação inicial sugerida;

2. Foi lida a Minuta do Regimento Interno do III Fórum Municipal de Turismo, com as alterações propostas na 1ª Reunião, sendo incluída o seguinte trecho no Art. 7º, parágrafo 2º "ou declaração de residência acompanhada da Carteira de Identidade e conta de consumo do declarante", passando a redação a ficar da seguinte forma:

Art. 7º, parágrafo 2º - Os representantes Pessoa Física deverão apresentar no ato do credenciamento o comprovante de residência em nome do mesmo ou declaração de residência acompanhada da Carteira de Identidade e conta de consumo do declarante e com emissão de no máximo 90 dias.

3. Os demais artigos e parágrafos foram aprovados pelos presentes;
4. A Sra Juliana ficou responsável em contatar os envolvidos: responsável pelo teatro e palestrante sobre a alteração na data;

5. Ficou decidido que no ato do envio dos convites para as Associações representativas do trade turístico, tanto para setor empresarial como para o social, será solicitada a última Ata de Posse dos membros da diretoria e informada sobre os procedimentos para a participação dos membros para a eleição do Conselho;

6. A ata da 1ª Reunião da Comissão Organizadora do II Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras foi assinada pelos presentes.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Rio das Ostras, 06 de outubro de 2021.

Claudio José de Azevedo Falcão
Juliana Ravaglia Bastos
Louise Bousquet Barreto de Lima
Rodrigo de Souza Lopes

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO III FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um realizou-se a 3ª Reunião da Comissão Organizadora de III Fórum Municipal de Turismo, no Departamento de Desenvolvimento do Turismo, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras (SEDTUR), localizado na Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, com início às dez horas.

Estiveram presentes na Reunião os representantes:

PODER PÚBLICO: Juliana Ravaglia Bastos e Rodrigo de Souza Lopes;

SOCIEDADE CIVIL: Claudio José de Azevedo Falcão e Patrícia Gastin Valverde Bastos.

A sra Louise não pode comparecer no encontro por motivos de férias. Os demais representantes se reuniram de debateram os seguintes itens:

1. Foi finalizada a leitura do Regimento Interno do Fórum e aprovado o texto;
2. Foi lida a minuta do convite para as entidades municipais e aprovado o texto;
3. Os presentes citaram algumas entidades para as quais deverão ser encaminhados os convites. Foi escolhida como melhor forma para entrega dos convites pelo aplicativo WhatsApp, sendo que ficou acordado que o envio será feito pelo telefone da Sra Juliana;
4. Foi aprovada a peça-base de divulgação do evento;
5. A ata da 2ª Reunião da Comissão Organizadora do II Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras foi assinada pelos presentes.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Rio das Ostras, 25 de novembro de 2021.

Claudio José de Azevedo Falcão
Juliana Ravaglia Bastos
Patrícia Gastin Valverde Bastos
Rodrigo de Souza Lopes

III FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Da Sede e Duração

Art. 1º O III Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras será realizado no dia 07 de dezembro de 2021, das 13h às 17h30min, no Teatro Popular de Rio das Ostras, sito à Avenida Amazonas, s/nº, Extensão Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras - RJ.

Capítulo II

Da Justificativa

Art. 2º A cidade de Rio das Ostras é um destino turístico consolidado de reconhecimento nacional, que recebe cerca de 800 mil turistas por ano, vindos basicamente do Estado do Rio de Janeiro e dos estados limítrofes – Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo. Uma cidade que hoje ultrapassa os 160 mil habitantes, de beleza natural singular, privilegiado acervo histórico-cultural e relevante pólo de negócios. O turismo é uma das principais atividades econômicas do município, importante gerador de emprego e renda. Por isso, é fundamental que toda cadeia produtiva do turismo e a população de Rio das Ostras discutam o desenvolvimento desta atividade. Lembrando que nos últimos anos, passamos por um momento de pandemia pela COVID19, e teremos um fluxo reprimido de visitantes.

Capítulo III Das Finalidades

Art. 3º São finalidades do III Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras:

I – Apresentar a importância da integração e da atuação do Conselho de Turismo com sua origem, instâncias, tripé organizacional, participantes, a união e força dos setores, de forma a contribuir com ações para o fomento da atividade turística municipal.

II – Eleger os representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, para o biênio 2022/2023.

Capítulo IV Da Organização

Art. 4º O III Fórum Municipal de Turismo, acontecerá sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e sob a Presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e coordenação da Comissão Organizadora, sendo aberta à participação de toda sociedade riostrense.

§ 1º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá designar, em caso excepcional, um substituto para presidir o III Fórum Municipal de Turismo.

§ 2º - Será indicado pela Presidência do Fórum 1 (um) Secretário Geral.

Art. 5º O Regimento Interno do Fórum foi elaborado em consenso pela Comissão Organizadora e será aprovado no Fórum.

Art. 6º O Presidente do Fórum conduzirá o mesmo e fará cumprir o seu Regimento Interno, e se necessário, consultará os membros da Comissão Organizadora e o Secretário Geral, que terão decisão soberana, em caso de impasse.

Art. 7º Terão direito a VOZ e VOTO um representante de cada entidade dos setores público, empresarial e social, legalmente constituída e estabelecida no município de Rio das Ostras credenciada no Fórum.

§ 1º - Os representantes das Associações ou de Pessoas Jurídicas deverão apresentar no ato do credenciamento o Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º - Os representantes Pessoa Física deverão apresentar no ato do credenciamento o comprovante de residência em nome do mesmo ou declaração de residência acompanhada da Carteira de Identidade e conta de consumo do declarante e com emissão de no máximo 90 dias.

Art. 8º Terão direito a VOZ qualquer munícipe presente, porém, sem direito a VOTO.

§ 1º - Todo pronunciamento poderá ser feito em até 2 (dois) minutos, conforme programação.

§ 2º - Se necessário, a mesa terá até 2 (dois) minutos para a resposta.

Art. 9º O credenciamento se realizará das 13h às 14h, impreritavelmente, na data e local do evento.

Art. 10º É de competência da Comissão Organizadora, auxiliar, orientar, tomar medidas para o bom andamento dos trabalhos de sua responsabilidade, resolver questões de ordem, apurar e registrar a votação junto à Presidência do Fórum, consultar, se necessário, o Secretário Geral, para fazer cumprir este Regimento.

Capítulo V Da Eleição dos Conselheiros

Art. 11 Serão considerados os seguintes setores para a eleição do Conselho:

§ 1º - Setor Empresarial:

I - 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em Fórum próprio;
II - Para o Setor Empresarial poderão participar entidades ou pessoas jurídicas legalmente estabelecidas em Rio das Ostras, preferencialmente, Meios de Hospedagem, Transportadoras Turísticas, Bares e Restaurantes, Agências Operadoras de Turismo e Associações representantes do setor privado que fomentem o turismo.

§ 2º - Setor Social:

I - 06(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio;
II - Para o Setor Social poderão participar entidades, pessoas jurídicas ou físicas legalmente estabelecidas ou domiciliadas em Rio das Ostras, preferencialmente, os Artesãos, Associações de Moradores de Áreas Turísticas; Associações Esportivas ligadas ao Turismo; Associações representantes da Sociedade Civil que fomentem o Turismo; Guias de Turismo e Turismólogos.

Art. 12 Cada entidade (setor empresarial e social) deverá indicar seu delegado no ato do credenciamento e se deseja se candidatar para membro do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º - Cada grupo setorial tem por finalidade eleger seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - Se identificado alguma irregularidade na candidatura, o responsável será retirado do pleito.

§ 3º - Caso seja identificado alguma irregularidade que despreze o espírito da lei de criação do Conselho Municipal de Turismo, após a eleição e se eleito for, este será indeferido e assumirá a vaga o candidato subsequente com mais votos no III Fórum Municipal de Turismo.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 13 Em caso de empate nos votados para representação dos setores Empresarial e Social, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Constatado o empate por número de votos, será verificada a existência de vaga respectiva. Em havendo vaga suficiente, todos os empatados serão empossados;

II - Constatado o empate por número de votos, será verificada a existência de vaga respectiva. Em não havendo vaga suficiente, será realizada nova eleição entre os votados empatados, por todos os credenciados para voto do setor. O vencedor ocupará, portanto, a vaga respectiva.

Capítulo VII Dos Trabalhos do Fórum

Art. 13 O III Fórum Municipal de Turismo de Rio das Ostras constará de:

PROGRAMAÇÃO:

13h às 14h - Credenciamento

14h - Abertura e formação da Mesa de Autoridades

14h30 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno do Fórum

15h - A Importância da Integração e Atuação do COMTUR - com Flavio Gueiros, consultor SEBRAE

15h40 - Perguntas e Respostas

16h - Intervalo para coffee-break.

16h30 - Eleição do Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras

17h30 - Encerramento.

Igor de Carvalho Pessanha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
18027-0

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

DETERMINAÇÃO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana vem por meio deste,

Considerando o disposto no inciso IV, do parágrafo 5º do Art. 55 da Lei 2076/2018 que tem a seguinte redação:

"Art. 55. As transgressões aos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos editados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRA, sujeitarão os infratores às seguintes penas:

I - (...);

II - Suspensão;

§ 5º - A pena de suspensão do registro do permissionário, concessionário ou seus auxiliares será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa aplicada, nos seguintes casos:

I - Portar-se de forma inconveniente ou com falta de urbanidade no trato com usuário;

(...);

IV - Não acatar as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana."

Considerando que o motorista auxiliar Sr. **MARCELO FERREIRA DE ARAÚJO** cadastrado no Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras, como motorista auxiliar cadastrado no **STU nº 266/10**, foi denunciado por falta de urbanidade no trato com o usuário, quando conduzia o veículo **STU nº 218/09** sem autorização;

Considerando o vídeo que foi encaminhado para SECTRA, evidenciando que o referido motorista auxiliara teve o veículo apreendido no município do Rio de Janeiro, quando o mesmo foi

abordado conduzindo o veículo **STU nº 218/09**, sem autorização e fora dos limites do município de Rio das Ostras, o que é proibido NO ARTIGO 32 DA Lei 2076/2018;

Considerando que foi respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, em folha 06

Após analisar o disposto no p. p. determino a suspensão de **30 (trinta) dias**, do condutor supracitado, em conformidade com a Lei 2076/2018, a contar da data de Publicação em jornal Oficial

A referida suspensão se dá em razão do disposto no presente processo.

Paulo Cesar Viana
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Mat. 2218-7

ERRATA DO EDITAL Nº 003/2022 SECTRA

Suspensão Temporária de Vistoria anual.

(Publicado no Jornal Oficial nº 1408 de 07 de janeiro de 2022)

ONDE SE LÊ:

Nas datas de:

07 a 11 de março de 2022 - **STU - 001 ao 050**

14 a 18 de março de 2022 - **STU - 051 ao 100**

07 a 11 de março de 2022 - **STU - 101 ao 150**

21 a 25 de março de 2022 - **STU - 151 ao 200**

28/03 a 1 de abril de 2022 - **STU - 201 ao 250**

04 a 08 de abril de 2022 - **STU - 251 ao 300**

11 a 15 de abril de 2022 - **STU - 301 ao 350**

18 a 22 de abril de 2022 - **STU - 351 ao 395**

LEIA-SE:

Nas datas de:

07 a 11 de março de 2022 - **STU - 001 ao 050**

14 a 18 de março de 2022 - **STU - 051 ao 100**

21 a 25 de março de 2022 - **STU - 101 ao 150**

28/03 a 1 de abril de 2022 - **STU - 151 ao 200**

04 a 08 de abril de 2022 - **STU - 201 ao 250**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SEMAP

(Processo Administrativo nº 36497/2021-SEMAP)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público, o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos do Município de Rio das Ostras/ RJ, em caráter emergencial, conforme abaixo:

EMPRESAS OFERTANTES	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
I R NOVATEC AMBIENTAL EIRELI	R\$ 2.473.476,82
ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI	R\$2.186.304,00
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI	R\$ 1.902.495,35
BIOSPHERA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.979.870,66

Como resultado, a empresa **KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração. E, desta forma, sagrou-se a vencedora do Chamamento Público nº 002/2021-SEMAP.

Poderá qualquer empresa participante apresentar recurso da decisão final no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado.

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAEE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 002/2022

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 001/2022, 005/2022 e 006/2022;

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar das datas ali mencionadas;

Art. 2º - Os servidores dispensados deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2022

MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/À CONTAR DE

194-5 | Leonor Silva Pinto | Engenheiro Ambiental e Sanitarista | 04/01/2022
197-0 | Antonio Celso Eleuterio | Operador de ETE | 19/01/2022

200-3 | Cleber Gomes Barreto | Operador de ETE | 19/01/2022

PORTARIA SAAE-RO Nº 003/2022

Convocação

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 195/2021; e

Considerando a necessidade contínua de manutenção e operação das Estações de Tratamento de Esgoto, Sistema de Abastecimento de Água e demais serviços de competência do SAAE-RO; **Considerando** que em razão da Pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), o VII Concurso Público ainda não foi finalizado, e que, em razão da natureza contínua e essencial, não há como aguardar sua finalização;

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saneamento;

Considerando finalmente a impossibilidade de prorrogação dos contratos temporários de trabalho atualmente vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, no período compreendido entre os dias **13/01/2022 a 19/01/2022**, das **9h às 16h**, os cidadãos relacionados no **Anexo I**, classificados no Processo Seletivo Público Simplificado SAAE-RO nº 001/2021, **para apresentação dos documentos relacionados no Anexo II**, desta Portaria;

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Farias Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, conforme **Anexo I, das 9h às 16h**, munidos da documentação pessoal, original e cópias, necessárias para a formalização do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro 2022.

Alexandre Beleza Romão

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 003/2022
Período de 13/01/2022 a 19/01/2022

CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / CPF / DATA DE NASCIMENTO / PONTUAÇÃO FINAL / PROLE

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE
11º Rosilene da Silva Ribeiro/106.709.327-36/01.03.1984/3,5/2

AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA/SAA

7º Alfredo Alves Filho/695.250.217-34/08.03.1962/9,0/0

8º Lucas Miranda Caldeira/163.691.537-02/04.12.1995/7,5/0

9º Kaio Cesar Reis Silva/099.892.566-75/19.05.1990/7,0/2

AJUDANTE

2º Genivaldo Piedade de Oliveira/853.943.517-91/17.06.1965/6,0/0

ANEXO II DA PORTARIA Nº 003/2022
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO

*** Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.**

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;

PIS / PASEP

Documento de Identidade de reconhecimento nacional (com foto)

CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão Negativa Criminal (<http://www.gov.br>)

Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão Nascimento/Casamento

Carteira de Vacinação do Contratado (atualizada)

Comprovante de Imunização contra a COVID-19

Certificado de Reservista (Homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ou Declaração de Bens e Valores

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)

Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)

CPF

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 001/2022

(Portaria SAAE-RO nº 001/2022, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1407)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... entre os dias **06/01/2022 a 12/01/2021**, ...

LEIA-SE:

Art. 1º - ... entre os dias **06/01/2022 a 12/01/2022**, ...

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - ... entre os dias **13/01/2022 a 19/01/2021**, ... relacionados no **Anexo I**, ...

LEIA-SE:

Art. 2º - ... entre os dias **13/01/2022 a 19/01/2022**, ... relacionados no **Anexo II**, ...

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
 E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
 COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



**COVID-19
 CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, clareira e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar

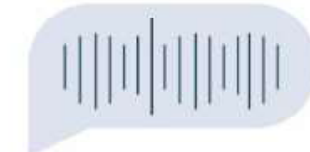


**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
 A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

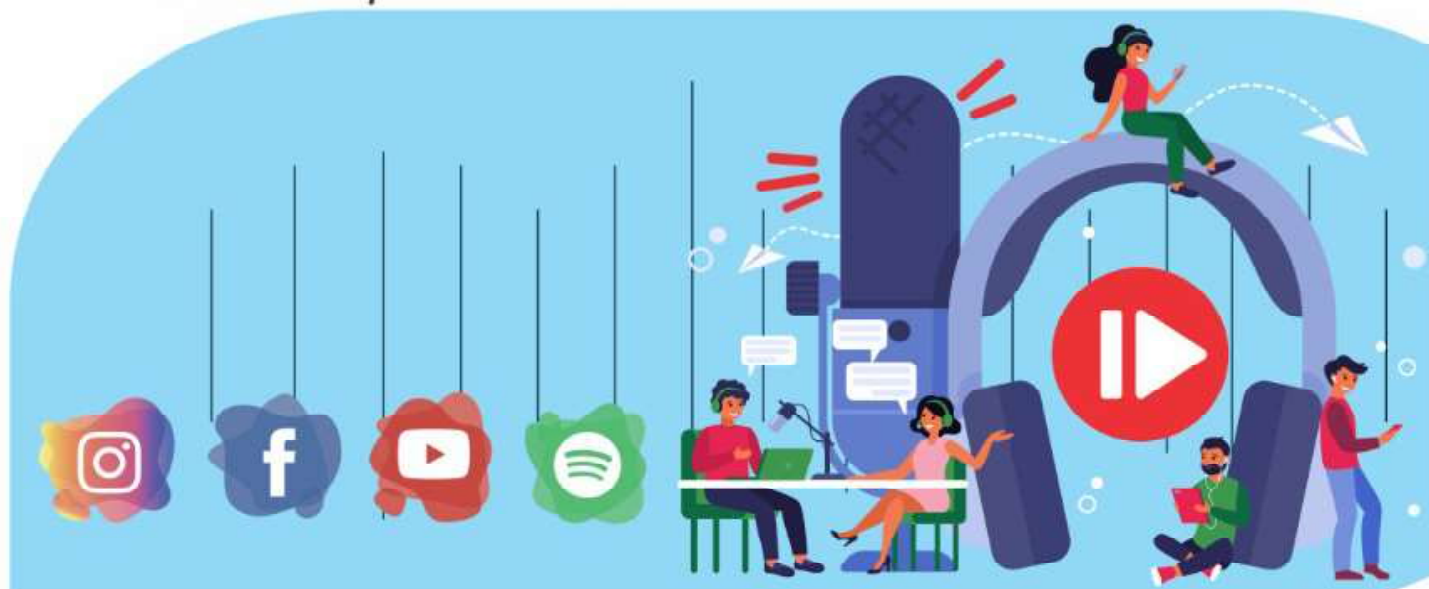


PODCAST
#FROcCAST

*Você por dentro da cultura.
Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.*



•
AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 003/2022

COMISSÃO JULGADORA – FASE 1 (fase eliminatória) – EDITAL 007/2021.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 218/2021 – III Prêmio de Grafites (Artes Visuais Urbanas e Públicas) e Painéis da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Julgadora – FASE 1 (fase eliminatória), para análise das inscrições do Edital 007/2021.

Art. 2º - São membros da Comissão Julgadora - FASE 1 (fase eliminatória) – Edital 007/2021 - III Prêmio de Grafites (Artes Visuais Urbanas e Públicas) e Painéis da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

I – Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (PODER PÚBLICO):

Mariana Gomes Ribeiro / 110.993.007-03

Juliana Castro Rodrigues da Silva / 319.951.468-54

II – Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura (SOCIEDADE CIVIL):

Michelle Teles Devellard / 035.470967-40

Thaís Gonçalves / 039.266.939-08

Art. 3º - É da competência da Comissão Julgadora – FASE 1 (fase eliminatória) a análise para habilitação da inscrição.

Art. 4º - São atribuições dos membros da Comissão Julgadora – FASE 1 (fase eliminatória) verificar o preenchimento da inscrição e a documentação em atendimento às exigências do Edital 007/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº001/2022 DE INGRESSO PARA OS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ESCOLA ONDA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA SELEÇÃO 2022

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público o processo simplificado de seleção para o Ingresso aos Cursos Básicos e Técnicos em Música, Dança e Teatro na escola Onda - Centro de Formação Artística em 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É dever do candidato conhecer o conteúdo do Edital, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso ao curso pretendido.

1.2 As inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Data: 17 a 28 de janeiro de 2022.

2.2 Preferencialmente de forma remota:

2.2.1 Através de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br e demais redes sociais da FROC.

2.3 De forma presencial:

2.3.1 Local: Onda - Centro de Formação Artística (Praça José Pereira Câmara s/nº, Rio das Ostras).

2.3.2 Horário: das 9 às 16 hora

2.3. Obrigatório uso de máscara.

2.4 Só será permitida a inscrição para 01 (uma) habilitação por candidato, no processo seletivo simplificado. Em caso de duplicidade de inscrição, apenas a primeira será considerada válida.

2.5 O candidato que encontra-se matriculado no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e deseja participar novamente deste processo com intuito de ingressar em um outro curso de seu interesse, deverá solicitar o cancelamento da sua matrícula através do e-mail centrofaro@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br, e, somente após receber a confirmação do pedido, poderá realizar a sua inscrição neste novo processo.

2.6 O candidato deverá informar um e-mail válido e ativo para recebimento da confirmação e outras informações do processo seletivo.

2.7 Toda e qualquer necessidade especial para a realização da prova, deverá ser informada no formulário de inscrição.

2.8 O candidato receberá a confirmação da sua inscrição através do e-mail informado.

2.9 O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição ou de forma presencial, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

3- DAS FORMAS DE ACESSO

3.1 O acesso à escola no ano de 2022 será feito por meio de sorteio público ou prova prática de acordo com as especificidades de cada modalidade de curso (Básico ou Técnico) e cada habilitação (Dança, Música e Teatro), a conferir no quadro abaixo:

Habilitação	CURSO BÁSICO	CURSO TÉCNICO
MÚSICA	SORTEIO PÚBLICO	PROVA PRÁTICA E TEÓRICA
TEATRO	SORTEIO PÚBLICO	PROVA PRÁTICA
DANÇA	PROVA PRÁTICA	PROVA PRÁTICA

4 - DOS CURSOS E VAGAS

4.1 A Onda - Centro de Formação Artística, oferece Cursos Básicos e Técnicos nas seguintes Habilitações: Instrumento Musical (Música), Dança e Arte Dramática (Teatro).

4.2 A ocupação das vagas oferecidas para 2022 ocorrerá mediante a realização de sorteio ou prova de classificação no processo seletivo.

4.3 O candidato deverá optar pelo Curso e Habilitação pretendida, no ato da inscrição, não podendo haver qualquer mudança depois de ser protocolada.

4.4 É da inteira responsabilidade do candidato a observação da idade mínima e máxima para o ingresso aos Cursos da Onda - Centro de Formação Artística.

4.5 Os candidatos deverão contemplar as idades exigidas nos quadros abaixo, respeitando a idade limite.

4.6 A chamada dos candidatos da lista de espera será divulgada, findado o prazo de Matrícula para os Classificados, e só terá validade até o final do mês de março de 2022.

4.7 A Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva o direito de realizar novas chamadas públicas até que se completem todas as vagas disponíveis nos cursos.

TEATRO

CURSO BÁSICO			
TURMAS	TURNO	FAIXA ETÁRIA (completa até 31/03/2022)	NÚMERO DE VAGAS
		MÍNIMA	
INFANTIL I	MANHÃ	08 anos	10 vagas
INFANTIL II		09 anos	10 vagas
INFANTIL III		10 anos	5 vagas
INFANTIL IV		11 anos	5 vagas
JUVENIL I		12 anos	5 vagas
INFANTIL I	TARDE	08 anos	5 vagas
INFANTIL II		09 anos	5 vagas
INFANTIL III		10 anos	5 vagas
INFANTIL IV		11 anos	5 vagas
JUVENIL I		12 anos	5 vagas
JUVENIL II	TARDE	13 anos	5 vagas
JUVENIL III		14 anos	5 vagas
JUVENIL IV		15 anos	5 vagas
CURSO TÉCNICO			
PREPARATÓRIO	NOITE	16 anos ou mais ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	40 vagas

DANÇA

CURSO BÁSICO				
CURSOS	TURNO	FAIXA ETÁRIA (completa até 31/03/2022)		NÚMERO DE VAGAS
		Mínima	Máxima	Máxima
PRÉ	MANHÃ	10 ANOS	15 ANOS	10
PRÉ	TARDE	10 ANOS	15 ANOS	10
1 BÁSICO	MANHÃ	11 ANOS	15 ANOS	5
1 BÁSICO	TARDE	11 ANOS	15 ANOS	5
2 BÁSICO	MANHÃ	12 ANOS	15 ANOS	5
2 BÁSICO	TARDE	12 ANOS	15 ANOS	5
2 MÉDIO	TARDE	14 ANOS	15 ANOS	5
3 MÉDIO	TARDE	15 ANOS	16 ANOS	5
CURSO TÉCNICO				
CURSOS	TURNO	FAIXA ETÁRIA (completa até 31/03/2020)		NÚMERO DE VAGAS
		MÍNIMA		
TÉCNICO I	NOITE	16 ANOS ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO		10

INSTRUMENTO MUSICAL (MÚSICA)

CURSO BÁSICO			
CURSOS	TURNOS	FAIXA ETÁRIA (completa até 31/03/2022)	
PREPARATÓRIO INFANTIL	MANHÃ	11 ANOS	
PREPARATÓRIO INFANTIL	TARDE	11 ANOS	
VIOLÃO	MANHÃ	12 A 15 ANOS	
	TARDE	12 A 15 ANOS	
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	
PIANO	MANHÃ	12 A 14 ANOS	
	TARDE	12 A 14 ANOS	
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	

CANTO	MANHÃ	12 A 14 ANOS	2
	TARDE	12 A 14 ANOS	3
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	1
GUITARRA	MANHÃ	12 A 14 ANOS	3
	TARDE	12 A 14 ANOS	2
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	1
SAXOFONE	MANHÃ	12 A 14 ANOS	4
	TARDE	12 A 14 ANOS	3
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	4
FLAUTA TRANSVERSAL	MANHÃ	12 A 14 ANOS	4
	TARDE	12 A 14 ANOS	3
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	2
TECLADO	MANHÃ	12 A 14 ANOS	4
	TARDE	12 A 14 ANOS	2
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	4
BAIXO	MANHÃ	12 A 14 ANOS	3
	TARDE	12 A 14 ANOS	2
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	1
VIOLINO	MANHÃ	12 A 14 ANOS	4
	TARDE	12 A 14 ANOS	4
	NOITE	A PARTIR DE 15 ANOS	4
CURSO TÉCNICO			
PIANO	NOITE	16 ANOS ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO	4
SAXOFONE			2
TECLADO			3
BAIXO			3
GUITARRA			4
VIOLÃO			3
FLAUTA TRANSVERSAL			3

5 - DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. A seleção dos candidatos inscritos para os Cursos Básicos de Música e Teatro será realizada por meio **Sorteio Público Eletrônico**, com a participação de, no mínimo, três servidores da Onda, designados pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

5.1.1 Em virtude da pandemia de COVID-19 não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio.

5.2. A lista dos inscritos confirmados será divulgada no dia **01/02/2022** no site <https://fundacaoriadasostrasedecultura.rj.gov.br> e demais redes sociais, além de ficar em exposição no mural da Escola. Nesta ocasião será dado um número para cada candidato, devendo o mesmo observar a coluna chamada **"número para sorteio"**. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis, gerando uma ordem dos classificados.

5.3 O sorteio será transmitido na página Oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura - **Facebook**, no dia 09 de fevereiro de 2022, às 19h e ficará gravado para conferência e acompanhamento posterior.

5.3.1 O **software** usado pela Onda para a realização do Sorteio Público também é utilizado por Institutos Federais e Estaduais de grande referência. O programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.3.2 Para fins de auditoria, é importante observar o campo "Semente" (sequência dos 13 números gerada no sorteio ao vivo) que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução do mesmo sorteio, com resultado idêntico. Mais informações, bem como, **download** do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no Site da FROC <https://fundacaoriadasostrasedecultura.rj.gov.br>.

5.3.3 No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos no processo seletivo 2022 e então é gerada uma lista com a ordem oficial dos candidatos.

5.3.4 O sorteio será único para todos os candidatos inscritos para os cursos Básicos de Música e Teatro neste processo seletivo.

5.4. No dia 10/02, após a realização do sorteio, serão divulgadas nos canais de comunicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura e no Mural da Onda, a lista oficial do sorteio, assim como o "número semente" que foi utilizado, para fins de averiguação.

5.5. Após o sorteio, o resultado será processado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, respeitadas as suas inscrições e o quadro de vagas divulgado neste edital.

5.6 O resultado com os nomes dos candidatos classificados para ocupar as vagas através do Sorteio Eletrônico, será divulgado no Jornal Oficial do Município no dia 16/02.

6 - DAS PROVAS

6.1 Para ingresso no curso básico de Dança Clássica será necessário passar por teste de seleção de caráter classificatório, através de avaliação prática que envolve habilidades física, postural e artística, devendo o(a) candidato(a) comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo.

6.2 Todos os demais inscritos para os Cursos Técnicos de Dança, Música e Teatro, também deverão comparecer à Onda - Centro de Formação Artística nas datas e horários descritos no quadro abaixo, para realizar suas provas de seleção, devidamente preparados para tal.

6.3 Os conteúdos das provas teóricas e práticas e as devidas orientações sobre as mesmas, serão enviadas para o email do Candidato e estarão disponíveis no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura e na escola.

HABILITAÇÃO	TURMA / IDADE	DATA	HORÁRIO	ORIENTAÇÕES
DANÇA	10, 11 e 12 anos (inscritos para o Turno da Manhã)	08/02/2022	9h	Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.
DANÇA	13, 14 e 15 anos (inscritos para o Turno da Manhã)	08/02/2022	10h30min	Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.
DANÇA	10, 11 e 12 anos (inscritos para o Turno da Tarde)	08/02/2022	14h	Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.
DANÇA	13, 14 e 15 anos (inscritos para o Turno da Tarde)	08/02/2022	15h30min	Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento e pés descalços.
DANÇA	Curso Técnico	08/02/2022	18h30	Roupas coladas no corpo adequadas ao movimento. Sapatinha de meia ponta e de Ponta.
MÚSICA	Curso Técnico	09/02/2022	18h30	Caneta esferográfica azul ou preta.
TEATRO	Curso Técnico	09/02/2022	18h30	Roupas largas e confortáveis na cor preta, ou se preferir figurino adequado ao personagem.

6.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 15 minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta (Neste último caso apenas para os inscritos no curso de Instrumento Musical). Os portões serão fechados 15 minutos após o horário de início de cada prova.

6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer no dia e hora determinados para realização das provas, não havendo, em nenhuma hipótese, a realização de segunda chamada.

6.6 Só poderão ingressar e permanecer no local da prova as pessoas devidamente credenciadas pela escola Onda - Centro de Formação Artística, além do candidato. Não será permitida a permanência de acompanhantes dentro da Escola, evitando aglomerações.

6.7 O uso de máscara e o distanciamento social são obrigatórios para todos candidatos e demais envolvidos, ficando impedido de participar do processo quem se recusar a cumprir todos os protocolos sanitários.

6.8 Os candidatos não poderão permanecer no local da prova, após a realização da mesma.

6.9 A Onda - Centro de Formação Artística instituirá, juntamente com a Direção, uma Banca Examinadora que irá elaborar, aplicar e corrigir as provas teóricas e práticas.

7 - DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

7.1 Serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou maior que 7,0. Serão considerados classificados para efetivação de matrícula, os candidatos que ficarem aprovados dentro do número de vagas.

7.2 O candidato será submetido à prova Teórica, Prática e Entrevista dependendo da Habilitação pretendida, a saber:

PROVA	TEÓRICA	PRÁTICA	CRITÉRIOS AVALIATIVOS
CURSO TÉCNICO Arte Dramática (Teatro)	Entrevista individual com o candidato, acerca das suas experiências anteriores, expectativas para o curso e carreira profissional e sobre o processo de construção da cena a ser apresentada.	O candidato apresentará uma cena, cujas habilidades expressivas, corporal, vocal e facial, serão avaliadas por uma banca.	A banca avaliará a capacidade de raciocínio lógico, fluência, coerência com a ideia central do texto e do personagem em sua escrita.
CURSO BÁSICO Dança	-	A banca avaliará o candidato fisicamente: Flexibilidade Coordenação motora Anatomia dos pés	A banca observará a flexibilidade do quadril, alongamento de coluna, musicalidade na coordenação motora e anatomia propícia à dança.
CURSO TÉCNICO Dança	-	Conteúdos: Barra Centro Diagonal	Para aprovação no curso técnico será necessário demonstração de barra, centro e diagonal com limpezas técnicas em pequenos, médios e grandes saltos e piruetas na ponta e na meia ponta de todas as posições.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a classificação em ordem decrescente do total da soma dos pontos das Provas Teórica, Prática e Entrevista.

8.2 A Banca Examinadora elaborará uma lista única de classificados por habilitação e uma lista de espera de acordo com a nota final.

8.3 A Onda - Centro de Formação Artística, divulgará a lista dos candidatos classificados para matrícula e dos aprovados para lista de espera com média acima de 7,0.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora é soberana em suas decisões.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados para todas as habilitações os seguintes critérios de desempate:

I - Candidato com menor idade até a data da prova prática, para o Curso Básico.

II - Candidato com maior idade até a data da prova prática, para o Curso Técnico.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados finais dos classificados por meio de Sorteio Eletrônico ou das Provas Práticas serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras no dia 16/02/2022 e estarão afixados na secretaria da Onda - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

10.2 Não serão divulgados resultados por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios distintos dos descritos no item 10.1.

10.3 Não será elaborada e nem divulgada uma lista contendo nomes de candidatos eliminados.

10.4 Poderão ser divulgadas em Jornal Oficial novas listas de classificados ao longo dos meses de Fevereiro e Março até que se completem todas as vagas disponíveis.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos, classificados na primeira chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, no período de 17 a 23 de fevereiro de 2022.

11.2 Os candidatos, classificados na segunda chamada, deverão comparecer à secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro para efetivação da matrícula, no período de 14 a 18 de março de 2022.

11.3 No ato da matrícula será solicitada contribuição de R\$ 50,00, juntamente com os seguintes documentos:

Para o candidato menor de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (caso possua);
- b) Original e cópia do CPF (caso possua);
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- d) 01 foto 3 X 4;
- e) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- f) Original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio, (para Curso Técnico);
- g) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- h) Laudo de Videolaringoscopia, atualizado para os alunos matriculados no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática;
- i) Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos. (facultativo – Lei Estadual 7608/2017)

Para o responsável do aluno menor de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- d) Termo de guarda ou tutela.

Para o candidato maior de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- d) 01 foto 3 X 4;
- e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Certificado Militar, para o sexo masculino, a partir de 18(dezoito) anos de idade (cópia);
- g) Original e cópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio (para curso técnico);
- h) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- i) Laudo de Videolaringoscopia, atualizado (para os cursos no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática);
- j) Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos. (facultativo – Lei Estadual 7608/2017)

Parágrafo único: O Atestado Médico de Aptidão Física deverá possuir os seguintes requisitos: a) ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias; b) ter validade de 1(um) ano; c) estar exposto de forma clara a condição apta do candidato, para o exercício das aulas do curso pretendido.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A responsabilidade pela confecção das provas, coordenação e fiscalização do processo seletivo e classificação dos candidatos de que trata este Edital, cabe à Direção do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.3 O Calendário Letivo tem um total de duzentos dias letivos e a frequência mínima obrigatória é 75% do total da Carga Horária, de acordo com a Matriz Curricular vigente.

12.4 Qualquer outro propósito que não seja educacional (saúde, predileção familiar, etc.) não faz parte dos objetivos pedagógicos da Onda - Centro de Formação Artística.

12.5 O presente Edital está disponível para download no seguinte endereço: <https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>.

12.6 Os casos omissos serão solucionados pela Direção da Onda - Centro de Formação Artística.

13- CRONOGRAMA**ATIVIDADE /**

Período de Inscrição /
Divulgação do número de inscrição para o sorteio: /
Sorteio eletrônico: /
Provas Dança: /
Provas Teatro e Música: /
Divulgação dos resultados (chamada 1): /
Período de Matrícula chamada 1: /
Divulgação dos resultados (chamada 2): /
Período de Matrícula chamada 2: /

DATAS

17 a 28de janeiro
01 de fevereiro
07de fevereiro
08 de fevereiro
09 de fevereiro
16 de fevereiro
17 a 23 de fevereiro
25 de fevereiro
14 a 18 de março

Rio das Ostras, 12 de janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Lista de transmissão Cultura!



(22)99846-1197

*Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras de Cultura.*



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 005/2022

CRIA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe na Lei nº 13.709/2018 – LGPD – Lei

Geral de Proteção de Dados;

Considerando a Resolução nº 159/2021 criada com o fito de

regulamentar a aplicação da LGPD na Câmara Municipal de Rio das Ostras;

Considerando o disposto no art. 5º, Parágrafo Único da Resolução nº

159/2021;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição

de eficácia destes e de sua própria validade;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, conforme previsto na Resolução nº 159/2021, assim composta:

Presidente – Giovani Vieira Guimarães – Matrícula nº 2021116;

Relator – Josiel Pereira Ferreira – Matrícula nº 2021089;

Membro – Alex de Moura Rei – Matrícula nº 040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias concedidas à Sra. FABÍOLA BERNADETE FERREIRA SIQUEIRA ROCHA, Assessora de Políticas Públicas, mat. 2021015, lotada no Gabinete do Vereador João Francisco de Souza Araújo, conforme Portaria nº 217/2021, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2022

EMENTA: CONVOCA E ESTABELECE REGRAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023-2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária que resultará na escolha da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, a ser realizada no dia 19/01/2022 – quarta-feira, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - As chapas deverão ser apresentadas para registro, no protocolo da Câmara Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Eleição, devendo estar acompanhadas da autorização individual de todos os participantes, nos termos do artigo 6º, III do Regimento Interno – Resolução

nº 095/2005.

Parágrafo Único. Não serão aceitas chapas registradas fora do prazo ou do Protocolo Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º - Iniciada a sessão de eleição, o Presidente determinará que o 1º Secretário faça a chamada dos Vereadores presentes.

Art. 4º - Realizada a chamada, o Presidente informará as chapas devidamente registradas com sua respectiva composição.

Art. 5º - Após a leitura, o Presidente da Câmara determinará ao 1º Secretário que faça a chamada nominal e em ordem alfabética dos Vereadores que deverão manifestar o seu voto verbalmente em uma das chapas registradas ou declarar sua abstenção.

Art. 6º - Após todos os Vereadores votarem, será declarada a chapa vencedora.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Sidnei Mattos Filho
2º Secretário

NÃO ESQUEÇA DA HANSENÍASE

O QUE É HANSENÍASE?

É uma doença transmitida por um micróbio (bacilo de Hansen), que afeta principalmente a pele e os nervos da face, dos braços, das mãos, das pernas e dos pés.

COMO É FEITO O TRATAMENTO DA HANSENÍASE?

O tratamento da Hanseníase é realizado no ambulatório da unidade de saúde. Uma vez por mês, você deverá comparecer ao posto para acompanhamento profissional e receberá uma cartela com medicamentos até obter a cura, que poderá ser entre 6 meses até 1 ano.

VOCÊ PRECISA SABER QUE A HANSENÍASE...

- Tem cura
- Tem tratamento gratuito e dura de 6 meses a 1 ano
- Afeta adultos e crianças
- Pode causar deformidades físicas e incapacidades
- Ainda se constitui em um problema de saúde pública no estado do Rio de Janeiro.

TODAS AS PESSOAS QUE CONVIVEM OU CONVIVERAM COM QUEM RECEBEU O DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE DEVEM SER EXAMINADAS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**NÃO ESQUEÇA DA HANSENÍASE
PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA
HANSENÍASE TEM TRATAMENTO E TEM CURA**

**Programa de Combate à Hanseníase
Centro de Saúde Extensão do Bosque - sala 26
(22) 2771-4170**



CENSO

PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

DE 10/01/2022 A 10/02/2022

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV

OCORRERÁ DE FORMA **ON-LINE** ATRAVÉS DO SITE:
HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR

Os **servidores e pensionistas** que estiverem **impossibilitados** de realizar o **censo previdenciário de forma online** deverão acessar o **site** ou entrar em contato pelos telefones (22) 9.9799-1958 ou (22) 9.9836-3297 para mais informações.

ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.
O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

De acordo com o **Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.**